

Superintendência de Transporte Ferroviário – SUFER
Gerência de Fiscalização e Equilíbrio Econômico-Financeiro – GEFEF

MANUAL de FISCALIZAÇÃO

***Econômico-Financeira
de Ferrovias***

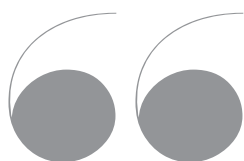
MANUAL DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE FERROVIAS

Superintendência de Transporte
Ferroviário – SUFER
Gerência de Fiscalização e Equilíbrio
Econômico-Financeiro – GEFEF

Campo de Aplicação: Transporte Ferroviário de Cargas;
Infraestrutura Ferroviária

Público-Alvo: Especialistas em Regulação e Técnicos
em Regulação

13ª Edição
Brasília, junho de 2026



Permitida a reprodução parcial ou total,
desde que citada a fonte, mantido o texto
original e não acrescentado qualquer tipo
de propaganda comercial.

Ficha Técnica

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

Diretor-Geral

ALESSANDRO BAUMGARTNER

ALEX ANTONIO AZEVEDO CRUZ

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

Diretores

FERNANDO BARBELLI FEITOSA

Superintendente de Transporte Ferroviário

JOSÉ EXPEDITO BRANDÃO FILHO

Gerente de Fiscalização e Equilíbrio Econômico-Financeiro

ELISIA TERESINHA ENGELMANN MULLER

Coordenadora de Fiscalização Econômico-Financeira de Ferrovias

HERLIS GOMES PEIXOTO JUNIOR

Coordenador de Cobrança e Equilíbrio Econômico-Financeiro

ELISIA TERESINHA ENGELMANN MULLER

HERLIS GOMES PEIXOTO JUNIOR

ELIECIO MOREIRA DOS SANTOS

LUCIANO JORGE GARCIA PEPE

SONIA TORRES CATÃO

Equipe Executiva

13ª Edição

FICHA CATALOGRÁFICA

Superintendência de Transporte Ferroviário – SUFER

Manual de Fiscalização: Manual de Fiscalização Econômico-Financeira de Ferrovias – Brasília: ANTT, 2026.

189 p.

SUMÁRIO

SUMÁRIO	6
---------------	---

APRESENTAÇÃO	11
--------------------	----

01 INTRODUÇÃO	12
---------------------	----

02 DIRETRIZES GERAIS	15
----------------------------	----

03 ATIVIDADES	17
---------------------	----

3.1 Metodologia	19
-----------------------	----

3.1.1 Previsibilidade	19
-----------------------------	----

3.1.1.1 Fiscalização Ordinária	20
--------------------------------------	----

3.1.1.2 Fiscalização Extraordinária	20
---	----

3.1.2 Modalidade	21
------------------------	----

3.1.2.1 Diligência	21
--------------------------	----

3.1.2.2 Inspeção	21
------------------------	----

3.2 Planejamento	22
------------------------	----

3.2.1 Plano Anual de Fiscalização	22
---	----

3.2.2 Planos de Fiscalização	22
------------------------------------	----

3.2.2.2 Programação de Fiscalização Ordinária	24
---	----

04 RELATÓRIOS	25
---------------------	----

4.1 Relatório Consolidado de Fiscalização Ordinária	27
---	----

4.1.1 Relação de Processos	28
----------------------------------	----

4.1.2 Regularidade	29
--------------------------	----

4.2 Relatório de Apontamentos da Fiscalização	29
---	----

A	APÊNDICE A – ITENS DE VERIFICAÇÃO	31
B	APÊNDICE B – DIAGRAMA DE FISCALIZAÇÃO ORDINÁRIA	172
C	APÊNDICE C – DIAGRAMA DE FISCALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	173
D	APÊNDICE D – DIAGRAMA DE INSPEÇÃO	174
E	APÊNDICE E – OFÍCIO DE DILIGÊNCIA	175
F	APÊNDICE F – OFÍCIO DE INSPEÇÃO	176
G	APÊNDICE G – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	177
H	APÊNDICE H – FONTES DAS OBRIGAÇÕES	178
I	APÊNDICE I – ORIENTAÇÕES JURÍDICAS ADOTADAS	180
J	APÊNDICE J – LEGISLAÇÃO CORRELATA	182
K	APÊNDICE K – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE FISCALIZAÇÃO ORDINÁRIA ..	183
L	APÊNDICE L – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	184
M	APÊNDICE M – RELATÓRIO DE INSPEÇÃO	185
N	APÊNDICE N – RELATÓRIO DE APONTAMENTOS DA FISCALIZAÇÃO	186
O	APÊNDICE O – OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO DE INCONFORMIDADES	188

Lista de Figuras

FIGURA 1 – Diagrama de insumos e produtos

FIGURA 2 – Diagrama de previsibilidade e de modalidade

FIGURA B1 – Diagrama do processo de “Realizar Fiscalização Ordinária”

FIGURA C1 – Diagrama do processo de “Realizar Fiscalização Extraordinária”

FIGURA D1 – Diagrama do processo de “Realizar Inspeção”

Lista de Siglas e Abreviaturas

ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres

BAFER – Bahia Ferrovias S/A

BEE – Balancete de Encerramento do Exercício

BMA – Balancete Mensal Analítico

BP – Balanço Patrimonial

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

DMPL – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DFC – Demonstração do Fluxo de Caixa

DRE – Demonstração do Resultado do Exercício

DVA – Demonstração do Valor Adicionado

EFC – Estrada de Ferro Carajás

EFVM – Estrada de Ferro Vitória a Minas

FCA – Ferrovia Centro-Atlântica S/A

FERROESTE – Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A

FIOL – Ferrovia de Integração Oeste-Leste

FNS – Ferrovia Norte Sul S/A

FTC – Ferrovia Tereza Cristina S/A

FTL – Ferrovia Transnordestina Logística S/A

GEFEP – Gerência de Fiscalização e Equilíbrio Econômico-Financeiro

MRS – MRS Logística S/A

NTO – Norma Técnica Operacional

PA – Processo Administrativo

PAO – Processo Administrativo Ordinário

PAS – Processo Administrativo Simplificado

RAF – Relatório de Apontamentos da Fiscalização

RCFO – Relatório Consolidado de Fiscalização Ordinária

RCG – Responsabilidade Civil Geral

RCTF-C – Responsabilidade Civil do Transportador Ferroviário – Cargas

RFE – Relatório de Fiscalização Extraordinária

RMC – Rumo Malha Central S/A

RMN – Rumo Malha Norte S/A

RMO – Rumo Malha Oeste S/A

RMP – Rumo Malha Paulista S/A

RMS – Rumo Malha Sul S/A

RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A

RO – Riscos Operacionais e/ou Nomeados

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

SIREF – Sistema de Informação para Regulação Econômica e Fiscalização Financeira

SUFER – Superintendência de Transporte Ferroviário

TLSA – Transnordestina Logística S/A

URS – Unidade de Referência de Sanção

VALE – VALE S/A

VALEC – VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A

VBU – Valor Básico Unitário

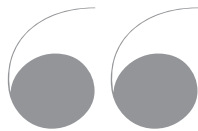
APRESENTAÇÃO

Este manual tem como objetivo principal a orientação das atividades de fiscalização econômico-financeira executadas pela SUFER sobre concessões e subconcessões de prestação de serviço e de exploração de infraestrutura ferroviária na esfera de atuação da ANTT.

O presente documento se encontra dividido em três partes principais, a saber: diretrizes gerais, atividades e relatórios. Nas diretrizes gerais são apresentados aspectos observados pelos atores envolvidos nessa fiscalização. Em seguida, tem-se o detalhamento das atividades desenvolvidas, inclusive a exposição da metodologia adotada e das características do planejamento correspondente. Por sua vez, o terceiro capítulo trata da elaboração dos relatórios que registram os trabalhos realizados e os resultados obtidos com essa fiscalização.

Ressalta-se que os apêndices ao manual trazem todos os itens verificados em cada concessão ou subconcessão e os modelos de ofícios e relatórios utilizados nas atividades de fiscalização.

1. INTRODUÇÃO



A Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XII, alínea “d”, estabeleceu a competência da União Federal para explorar, diretamente ou mediante autorização, permissão ou concessão, serviços de transporte ferroviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, bem como aqueles que transpusessem limites de Estado ou Território.

Em seguida, no ano de 1989, foram celebrados contratos de concessão para a construção e a exploração de duas ferrovias incluídas nessa competência, localizadas atualmente no Estado do Paraná, explorada pela Estrada de Ferro Paraná Oeste – FERROESTE, e nos Estados do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul, explorada pela Rumo Malha Norte – RMN.

Posteriormente houve a criação do Programa Nacional de Desestatização por meio da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, incluindo como objetivo fundamental o reordenamento da posição estratégica do Estado na economia e a transferência à iniciativa privada de atividades econômicas exploradas pelo Poder Público.

A Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA, que, por força da Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957, havia sido constituída como sociedade de economia mista, à qual foram incorporadas as ferrovias administradas pela União Federal naquela época, foi incluída nesse programa por meio do Decreto nº 473, de 10 de março de 1992.

A Companhia Vale do Rio Doce S/A, sociedade de economia mista criada pelo Decreto-Lei nº 4.352, de 1º de junho de 1942, que explorava a Estrada de Ferro Carajás – EFC e a Estrada de Ferro Vitória a Minas – EFVM, também foi incluída no programa, conforme Decreto nº 1.510, de 1º de junho de 1995.

Assim, com base na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a chamada Lei das Concessões, foram conduzidas licitações entre os anos de 1996 e 1998 para a delegação dos serviços e da infraestrutura oriundos da RFFSA, dando origem aos contratos de concessão executados pelas seguintes companhias: Ferrovia Centro-Atlântica – FCA, Ferrovia Tereza Cristina – FTC, Ferrovia Transnordestina Logística S/A – FTL, MRS Logística S/A – MRS, Rumo Malha Oeste S/A – RMO, Rumo Malha Paulista S/A – RMP e Rumo Malha Sul S/A – RMS.

Também nesse período, houve a privatização da Companhia Vale do Rio Doce S/A, denominada atualmente como VALE S/A, cuja licitação na modalidade leilão incluiu as concessões da EFC e da EFVM à vencedora do certame, efetivadas no ano de 1997.

Na década seguinte, em 2007, houve a subconcessão do Tramo Norte da Ferrovia Norte-Sul, cujo contrato de concessão fora assinado pela VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A – VALEC em 2006, tendo sido constituída a companhia Ferrovia Norte Sul S/A – FNS como subconcessionária.

Em 2014, houve a concessão da Ferrovia Transnordestina à companhia Transnordestina Logística S/A – TLISA, após cisão da concessão da Malha Nordeste e cisão da companhia que recebera a mesma Malha Nordeste da RFFSA.

Acontece que o contrato de concessão da Malha Nordeste firmado em 1996 previu a construção da Ferrovia Transnordestina pela União Federal e a oferta da exploração dessa nova infraestrutura como opção a ser exercida pela concessionária.

No entanto, apesar da oferta, a obra não foi executada pela União Federal, tendo a concessionária da Malha Nordeste tomado o seu lugar e iniciado a execução a partir de 2006, após formalização de protocolo de intenções com previsão de aporte de recursos públicos nessa obra.

Pouco tempo depois, em 2019, houve nova subconcessão de parte da Ferrovia Norte-Sul, dessa vez o seu Tramo Central, cujo processo licitatório foi vencido pela companhia Rumo Malha Central – RMC.

Em seguida, com a aproximação do término dos contratos de concessão da década de 1990, foi sancionada a Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017, que estabeleceu diretrizes gerais para a prorrogação, contratual ou antecipada, e a relicitação de contratos de concessão de rodovias, ferrovias e aeroportos de competência da União Federal.

Com base nesse diploma legal, foram realizadas prorrogações antecipadas dos contratos de concessão das companhias RMP, VALE S/A (EFC e EFVM) e MRS, mediante respectivos Termos Aditivos de 2020, 2021, 2021 e 2022, que substituíram os contratos originais e adicionaram valores a serem pagos ao Poder Concedente, investimentos e novas práticas regulatórias como obrigações contratuais.

Nesse período, no que tange à relicitação, houve a celebração de Termo Aditivo em 2021 para o contrato de concessão da RMO, impondo principalmente restrições à companhia e a obrigação de dar continuidade à prestação do serviço de transporte ferroviário aos usuários dependentes até que haja novo contrato de concessão com futuro contratado.

Também em 2021, foi celebrado o contrato de subconcessão do Trecho 1 da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOL, cujo contrato de concessão fora assinado pela VALEC em 2008, tendo sido constituída a Bahia Ferrovias – BAFER como subconcessionária.

A propósito, destaque-se a adoção do nome fantasia de INFRA S/A por parte da VALEC, após a autorização para que incorporasse a Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL, por meio do Decreto nº 11.081, de 24 de maio de 2022, mantendo as obrigações assumidas anteriormente por meio dos contratos de concessão celebrados para a FNS e para a FIOL.

O portal da ANTT na rede mundial de computadores contém editais, contratos, anexos, aditivos e outros documentos relacionados às concessões e subconcessões aqui historiadas, especialmente no campo “Ferrovias” (<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/ferrovias>).

Em decorrência dos atos e fatos aqui descritos, tem-se atualmente 17 (dezessete) concessões e subconcessões submetidas à fiscalização econômico-financeira das suas respectivas obrigações editalícias, contratuais, regulatórias e legais aplicáveis, e, com base nos nomes de concessionárias e subconcessionárias respectivas,

designadas como BAFER, FCA, FERROESTE, FNS, FTC, FTL, MRS, RMC, RMN, RMO, RMP, RMS, TLSA, VALE/EFC, VALE/EFVM, VALEC/FIOL e VALEC/FNS neste manual.

Como consta neste manual, agrupados por concessão ou subconcessão, existem itens de verificação específicos para cada obrigação ou conjunto de obrigações, trazendo número próprio, quesito com descrição do quesito associado, fundamentos para a exigência e para a aplicação de penalidades resultantes de infração, descrição dessas penalidades e Norma Técnica Operacional – NTO a ser usada como referência na verificação.

A NTO traz procedimento operacional padrão, incluindo descrição das tarefas, condições para considerar-se cumprida a obrigação ou conjunto de obrigações, bem como as observações pertinentes, orientando a atividade de verificação.

O ambiente em que ocorre a verificação dos itens também se encontra descrito no presente manual, com detalhes de planejamento, atividades, procedimentos, relatórios e demais documentos empregados em fiscalização, bem como de critérios de aferição da regularidade da companhia e de atribuições do responsável por essa fiscalização.

Espera-se que este manual possa servir como base para as atividades dos atores envolvidos com a fiscalização econômico-financeira de outorgas ou delegações, contribuindo também para a adoção de outras verificações complementares que sejam entendidas como necessárias.

2. DIRETRIZES GERAIS



*A fiscalização econômico-financeira
deve ser realizada no âmbito da
Gerência de Fiscalização e Equilíbrio
Econômico-Financeiro – GEFEF ou de
sua eventual sucessora.*

Para cada fiscalização, a GEFEF deve indicar Responsável pela Fiscalização e instaurar um Processo Administrativo – PA próprio no Sistema Eletrônico de Informações da Agência Nacional de Transportes Terrestres – SEI/ANTT, no qual devem ser conduzidas as atividades dessa fiscalização, tais como o envio e recebimento de comunicações, a realização de verificações, a elaboração de registros e conclusões e a emissão de relatórios.

Além deste manual, o Responsável pela Fiscalização também deve observar os procedimentos complementares a este manual eventualmente editados pela GEFEF no curso da instrução processual.

Caso a GEFEF use recursos de outras unidades da ANTT, trabalhos de outros órgãos ou entidades, bem como serviços de empresas contratadas, esses também devem observar este manual e seus procedimentos complementares.

3. ATIVIDADES



As atividades de fiscalização visam fundamentalmente à verificação de obrigações de caráter econômico-financeiro a que estão submetidas as concessionárias e subconcessionárias por editais, contratos, regulamentos e normas técnicas, regulatórias ou jurídicas.

As atividades de fiscalização visam fundamentalmente à verificação de obrigações de caráter econômico-financeiro a que estão submetidas as concessionárias e subconcessionárias por editais, contratos, regulamentos e normas técnicas, regulatórias ou jurídicas.

Portanto, os indícios e as evidências de descumprimento de outras obrigações não relacionadas ao objeto deste manual, que tenham sido reconhecidos pelos participantes da fiscalização econômico-financeira, devem ser encaminhados a unidade, órgão ou entidade responsáveis por sua apuração.

No decorrer da fiscalização, o Responsável pela Fiscalização deve promover o andamento adequado dos trabalhos, realizando principalmente as seguintes atividades:

- a. inteirar-se das obrigações a serem verificadas e das recomendações existentes;*
- b. propor a requisição de dados, informações e documentos necessários;*
- c. analisar os expedientes e os subsídios recebidos;*
- d. emitir manifestação quanto ao cumprimento das obrigações verificadas;*
- e. indicar prazos e medidas corretivas para o saneamento de inconformidades;*
- f. registrar a situação de regularidade das obrigações verificadas;*
- g. registrar recomendações a serem adotadas;*
- h. lavrar os autos das infrações suscitadas nas verificações;*
- i. atualizar os controles de fiscalização existentes;*
- j. prestar esclarecimentos relacionados às atividades.*

Para cada obrigação ou conjunto de obrigações, existe um item de verificação a ser considerado na execução das atividades.

O Apêndice A – Itens de Verificação deste manual traz os itens de verificação agrupados de acordo com a concessão ou subconcessão a que se relacionam.

Caso seja identificada a inexistência, neste manual, de item de verificação correspondente a obrigação de natureza econômico-financeira inserida no âmbito das atribuições da GEFEF, o Responsável pela Fiscalização ou o Responsável pela Coordenação da Inspeção deve comunicar o fato à chefia imediata e propor o conteúdo do respectivo item de verificação.

O item de verificação proposto pode ser aplicado no curso da fiscalização em que sua necessidade tenha sido identificada.

Como consequência, a adequação do conteúdo do item de verificação proposto deve ser avaliada por ocasião da revisão subsequente deste manual.

Assim, a ausência, deste manual, de obrigação ou conjunto de obrigações passíveis de fiscalização não afasta a competência da GEFEF para a sua verificação nem impede a adoção das medidas fiscalizatórias cabíveis.

3.1 Metodologia

A metodologia de trabalho consiste em ações interligadas que devem ser executadas pelos atores envolvidos na fiscalização com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações, englobando os seguintes aspectos que devem ser considerados nesse desenvolvimento:

a. previsibilidade: traduz a frequência de realização da fiscalização, que pode ser Ordinária ou Extraordinária;

b. modalidade: consiste na forma de obtenção de subsídios para a fiscalização, caracterizada em Diligência e Inspeção.

As modalidades de Diligência e de Inspeção podem ser usadas, individualmente ou de maneira combinada, tanto na previsibilidade Ordinária quanto na Extraordinária.

A figura seguinte esclarece as possíveis combinações entre previsibilidade e modalidade nos trabalhos de fiscalização.

FIGURA 1 – Diagrama de previsibilidade e modalidade

Previsibilidade	Ordinária	Extraordinária
Modalidade	Diligência	Diligência
	Inspeção	Inspeção

FONTE: elaboração própria.

3.1.1 Previsibilidade

Com base na previsibilidade, tem-se a possibilidade de execução dos seguintes tipos de fiscalização:

a. Fiscalização Ordinária: realizada continuamente em 2 (dois) dois ciclos semestrais de verificação de grupos de itens previamente determinados;

b. Fiscalização Extraordinária: realizada eventualmente para um ou mais itens, visando ao tratamento de achados incidentais ou ao atendimento a demandas específicas e provocações de unidades, órgãos ou entidades de controle ou jurisdicionais.

3.1.1.1 Fiscalização Ordinária

Nesse tipo de fiscalização, cada ciclo se caracteriza pelos seguintes períodos:

a. 1º Ciclo de Fiscalização: 1º de dezembro a 31 de maio;

b. 2º Ciclo de Fiscalização: 1º de junho a 30 de novembro.

A cada ciclo tem-se o início e o fim de uma fiscalização autônoma, que deve ser apurada em PA próprio e gerar relatório específico das atividades desenvolvidas.

Além disso, destaca-se que um item pode ser verificado no primeiro, no segundo ou nos dois ciclos, fato que se encontra disciplinado na NTO usada como referência para esse item.

A designação do ciclo ocorre pela sua ordem e pelo ano que abrange a maior parte dos meses que compõe tal ciclo.

O primeiro ciclo do ano corrente, por exemplo, deve ser designado como 2026/1, apesar de ter sido iniciado em dezembro de 2025.

Para melhor entendimento desse tipo de fiscalização, recomenda-se consulta ao Apêndice B – Diagrama de Fiscalização Ordinária deste manual.

Cabe destacar que algumas verificações de obrigações ou de conjunto de obrigações, em razão de sua complexidade, podem se estender por vários ciclos e caracterizar-se como Fiscalização Específica no âmbito da Fiscalização Ordinária.

Atualmente têm-se as seguintes fiscalizações e respectivos objetos nessa condição:

a. Fiscalização Tarifária: tetos tarifários e dispersões de tarifas;

b. Fiscalização de Projetos Associados: anuências para projetos associados e recolhimentos de percentuais aplicados sobre as receitas auferidas;

c. Fiscalização de Taxas de Depreciação: taxas aplicadas sobre ativos ferroviários;

d. Fiscalização de Garantias de Execução: contratação de modalidades de garantias;

e. Fiscalização de Operações Acessórias: prestação de operações acessórias por concessionárias, subconcessionárias e terceiros;

f. Fiscalização Aprofundada de Obrigações: obrigações que não se encontram abrangidas por outras fiscalizações específicas.

A NTO correspondente a um item de verificação gerador de Fiscalização Específica traz o primeiro e o segundo ciclo do ano como períodos de verificação e determina o acompanhamento dos resultados dessa fiscalização no âmbito da Fiscalização Ordinária.

3.1.1.2 Fiscalização Extraordinária

Nesse tipo de fiscalização, o período de execução das atividades de fiscalização depende de oportunidade e de conveniência.

A Fiscalização Extraordinária pode ser iniciada em função da relevância do assunto e/ou de demandas internas ou externas, a exemplo daquelas provenientes de autoridades competentes ou de órgãos de controle.

Esses casos se constituem em situações merecedoras de uma verificação apartada das atividades de Fiscalização Ordinária.

Para melhor entendimento desse tipo de fiscalização, recomenda-se consulta ao Apêndice C – Diagrama de Fiscalização Extraordinária deste manual.

3.1.2 Modalidade

Com base na modalidade, tem-se a possibilidade de execução dos seguintes tipos de obtenção de subsídios para a fiscalização:

a. Diligência: realizada a distância por meio de correspondência;

b. Inspeção: realizada no local em que se encontram os dados e informações.

3.1.2.1 Diligência

O objetivo da diligência é a promoção da instrução processual no âmbito da fiscalização, por meio de solicitação de dados e informações, pedidos de esclarecimentos, comunicação de atos, fornecimento de orientações, entre outros atos concretos.

A diligência deve ocorrer por meio de ofício, conforme modelo do Apêndice E – Ofício de Diligência a este manual, sempre por meio do SEI/ANTT.

A companhia deve prover a resposta à diligência por meio do SEI/ANTT.

O conteúdo original da resposta a uma diligência pode a qualquer momento ser requisitado pela fiscalização.

3.1.2.2 Inspeção

A inspeção pode ser usada excepcionalmente para verificações que exijam análises mais detalhadas a serem realizadas nas instalações da companhia fiscalizada, de acordo com decisão da GEFEF ou previsão no Plano Anual de Fiscalização.

A GEFEF deve designar Responsável pela Coordenação da Inspeção, que deve promover o andamento adequado dos trabalhos relacionados, realizando atividades típicas do Responsável pela Fiscalização em relação aos itens verificados e as seguintes atividades adicionais:

a. realizar o planejamento das atividades de campo;

b. distribuir tarefas entre os membros da equipe;

c. solicitar diárias e passagens para os membros da equipe;

d. apresentar a equipe e os objetivos da inspeção aos representantes da companhia;

e. requisitar dados, informações, documentos e acessos a sistemas durante a inspeção.

A GEFEF deve avaliar o planejamento elaborado para as atividades de campo.

A inspeção deve ser executada por no mínimo 2 (duas) pessoas.

O Responsável pela Coordenação da Inspeção deve ser preferencialmente o Responsável pela Fiscalização e deve produzir relatório próprio da inspeção após a finalização dos trabalhos.

A companhia deve ser comunicada previamente sobre a realização da inspeção por meio de ofício, conforme modelo do Apêndice F – Ofício de Inspeção a este manual.

Caso não sejam providos documentos solicitados remotamente ou haja a necessidade de documentos complementares durante a execução da inspeção, o Responsável pela Coordenação da Inspeção deve fazer a solicitação formalmente, conforme modelo do Apêndice G – Solicitação de Documentação a este manual.

Para melhor entendimento da Inspeção, recomenda-se consulta ao Apêndice D – Diagrama de Inspeção deste manual.

3.2 Planejamento

As atividades de fiscalização devem ser precedidas de planejamentos mínimos que orientem a sua execução, descrevendo objetivos e contribuindo para que os trabalhos sejam conduzidos com tempestividade, eficiência, eficácia e efetividade.

3.2.1 Plano Anual de Fiscalização

A GEFEF deve elaborar a proposta do Plano Anual de Fiscalização de cada exercício e submetê-la à SUFER até o dia 15 (quinze) de outubro do ano anterior ao ano de referência, inclusive a minuta da portaria correspondente à eventual aprovação.

O Plano Anual de Fiscalização deve abranger informações gerais sobre as companhias a serem fiscalizadas, incluindo descrição dos tipos de fiscalização, motivos e justificativas para a fiscalização, ações previamente realizadas e outras informações consideradas relevantes.

O seguinte conteúdo mínimo deve constar do Plano Anual de Fiscalização:

- a. concessões e subconcessões a serem fiscalizadas;*
- b. detalhamento do objeto e do escopo de cada fiscalização;*

- c. tipos de fiscalização previstas;*
- d. quantidades de fiscalizações e de inspeções;*
- e. locais de realização das inspeções;*
- f. equipes responsáveis pela execução dos trabalhos;*
- g. cronograma estimativo.*

As propostas de alterações do Plano Anual de Fiscalização, seja em ações, equipes, cronograma, entre outras necessárias ao adequado andamento dos trabalhos, devem ser submetidas à SUFER pela GEFEF.

3.2.2 Planos de Fiscalização

Em relação ao planejamento de cada fiscalização, recomenda-se que sejam considerados os seguintes elementos em sua elaboração:

- a. abertura de processo no SEI/ANTT;*
- b. inclusão no processo do relatório adequado ao tipo de fiscalização;*
- c. inclusão no processo de documento para recebimento do arquivo contendo papéis de trabalho utilizados e evidências obtidas durante a realização dos trabalhos;*
- d. leitura de cada NTO referente a cada item de verificação que compõe o escopo da fiscalização,*

visando ao conhecimento sobre dados e informações necessários para a realização da verificação;

- e. leitura do relatório da fiscalização anterior do mesmo tipo e realizada para a mesma concessão ou subconcessão objeto da fiscalização atual;*
- f. levantamento de apontamentos de inconformidades pendentes de correção a partir do relatório da fiscalização anterior;*
- g. levantamento de recomendações realizadas no relatório da fiscalização anterior;*
- h. elaboração e expedição de ofício de abertura da fiscalização para a companhia, contendo solicitação*

dos dados e informações necessários e da indicação do Responsável da companhia perante a fiscalização;

i. realização dos trabalhos necessários à verificação de cada item, conforme procedimentos operacionais descritos na NTO correspondente ao item;

j. obtenção dos acessos necessários aos sistemas da ANTT e das companhias que contenham subsídios para a realização dos trabalhos;

k. eventual emissão de relatório contendo apontamentos sobre inconformidades passíveis de estabelecimento de prazo e medida de correção para saneamento por parte da companhia;

l. eventual análise sobre a resposta da companhia ao relatório de apontamentos e sobre o saneamento das inconformidades apontadas.

A GEFEF ou o Responsável pela Fiscalização, quando o tempo necessário à emissão de manifestação for superior ao tempo do ciclo de fiscalização, pode diferir um item de verificação para que tal manifestação no item ocorra somente no relatório da próxima fiscalização do mesmo tipo sobre a mesma concessão ou subconcessão.

No caso da Fiscalização Ordinária, é preciso considerar também que as atividades resultam em uma manifestação sobre a regularidade geral da concessão ou subconcessão fiscalizada em relação ao cumprimento dos itens de verificação que compuseram o escopo da fiscalização, baseada na regularidade aferida em cada um desses itens, consubstanciada no relatório correspondente e válida até o término do Ciclo de Fiscalização seguinte.

No caso de inspeção, o planejamento deve constar de Plano de Trabalho, contendo no mínimo a descrição das ações e o cronograma dos trabalhos previstos durante o período de inspeção, que deve ser elaborado pelo Responsável pela Coordenação da Inspeção e submetido à GEFEF para eventual aprovação.

Em qualquer caso, o Responsável pela Fiscalização e o Responsável pela Coordenação de Inspeção devem inteirar-se e manter-se atualizados sobre os contratos, normas e pareceres constantes do Apêndice H – Fontes das Obrigações, do Apêndice I – Pareceres Adotados e do Apêndice J – Legislação Correlata a este manual, bem como sobre os sucessores desses documentos, informando no relatório da fiscalização ou da inspeção as eventuais necessidades de atualização deste Manual de Fiscalização Econômico-Financeira de Ferrovias.

A figura seguinte apresenta um resumo da estrutura da fiscalização, inclusive os tipos de relatórios que são produzidos a partir das atividades executadas e que se encontram detalhados adiante neste manual.

FIGURA 2 – Diagrama de insumo e produto



FONTE: elaboração própria.

3.2.2.2 Programação de Fiscalização Ordinária

Os itens de verificação que devem compor o escopo de cada Ciclo de Fiscalização devem ser aqueles obtidos a partir de análise de risco regulatório realizada no âmbito da GEFEF, de modo que sejam introduzidos elementos iniciais para a observância às diretrizes de atuação responsiva estabelecidas pela ANTT.

Com essa análise, a fiscalização passa a usar conceitos como o de diferenciação por risco regulatório, evidências e incentivos e atuar de acordo com a conduta apresentada pelas companhias reguladas, permitindo um aumento de tempestividade, eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades, mediante uma alocação mais racional de seus recursos.

A programação resultante da análise de risco regulatório pode ser encontrada na planilha constante dos controles da GEFEF, que traz os dois Ciclos de Fiscalização de cada ano com os respectivos itens a serem verificados.

Por outro lado, as fiscalizações específicas realizadas no âmbito da Fiscalização Ordinária devem possuir programações próprias em função das peculiaridades envolvidas na verificação das obrigações correspondentes.

A programação das fiscalizações específicas deve estar atrelada aos seguintes marcos temporais, frequências, períodos e contratos, desde que os recursos necessários à sua execução estejam disponíveis:

a. Fiscalização Tarifária: a data de reajuste tarifário estabelecida em contrato para cada concessão ou subconcessão, com abertura realizada anualmente e após a divulgação do instrumento cabível para a homologação dos novos valores a serem praticados, abrangendo os eventos ocorridos no ano anterior e 13 (treze) contratos;

b. Fiscalização de Projetos Associados: a data limite para recolhimento aos cofres públicos de valores de participação sobre receitas alternativas decorrentes da exploração de Projetos Associados, com abertura realizada anualmente após o dia 31 de março, abrangendo os eventos ocorridos no exercício anterior e 15 (dezesseis) quinze;

c. Fiscalização de Taxas de Depreciação: a data limite para envio dos Relatórios Auxiliares exigidos pela Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, com abertura realizada anualmente após o dia 15 de maio, abrangendo os eventos ocorridos no exercício anterior e 17 (dezesete) contratos;

d. Fiscalização de Garantias de Execução: a data de término da vigência da apólice de seguro ou da carta de fiança, com abertura realizada 90 (noventa) dias antes dessa data e com encerramento quando houver o entendimento por parte da fiscalização de que as condições contratuais para a manutenção da Garantia de Execução foram observadas ou quando for lavrado eventual auto de infração, abrangendo os eventos ocorridos desde a apresentação da minuta para apreciação da ANTT até a data limite para o pagamento do valor integral ou da última parcela da contraprestação devida pela Concessionária ou Subconcessionária à instituição securitária ou financeira, bem como 8 (oito) contratos;

e. Fiscalização de Operações Acessórias: data limite para envio dos Balancetes exigidos pela Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, com abertura realizada anualmente após o dia 15 de maio, abrangendo eventos ocorridos no exercício anterior e 13 (contratos);

f. Fiscalização Aprofundada de Obrigações: obrigações que não se encontram abrangidas por outras fiscalizações específicas devem ter marco temporal e frequência adequados aos seus objetivos.

4. RELATÓRIOS



Segundo a previsibilidade, cada tipo de fiscalização gera um tipo de relatório, nos seguintes termos:
Fiscalização Ordinária e Fiscalização Extraordinária.

Como visto, segundo a previsibilidade, cada tipo de fiscalização gera um tipo de relatório, nos seguintes termos:

a. Fiscalização Ordinária: *Relatório Consolidado de Fiscalização Ordinária – RCFO, conforme modelo resumido do Apêndice K – RCFO deste manual;*

b. Fiscalização Extraordinária: *Relatório de Fiscalização Extraordinária – RFE, conforme modelo do Apêndice L – RFE deste manual.*

Além disso, os trabalhos de inspeção devem ser detalhados por meio de Relatório de Inspeção, cujo modelo consta do Apêndice M – Relatório de Inspeção deste manual.

Ainda, para tratamento das inconformidades encontradas e que sejam passíveis de regularização, tem-se o Relatório de Apontamentos da Fiscalização – RAF, cujo modelo consta do Apêndice N – RAF deste manual.

Por outro lado, os trabalhos das fiscalizações específicas no âmbito da Fiscalização Ordinária devem ser descritos em documentos (Relatórios, Notas Técnicas, Despachos, etc.) com formatos e conteúdos adequados às peculiaridades envolvidas na verificação das obrigações correspondentes.

4.1 Relatório Consolidado de Fiscalização Ordinária

O RCFO traz os quadros de todos os itens de verificação relacionados à concessão ou subconcessão, incluindo campos em cada quadro de item cujos significados associados são apresentados abaixo:

a. Quesito: questão orientadora para a verificação do item;

b. Fundamentação: cláusula ou dispositivo em que se baseia a obrigação da regulada;

c. Verificação: previsão de verificação do item no ciclo em que se encontra a fiscalização, de acordo com a NTO aplicável ao item (não indica se houve verificação do item em tal ciclo), podendo se apresentar como “SIM” ou “NÃO”;

d. Situação: estado de regularidade do item, que reflete o nível de cumprimento da obrigação por parte da regulada, podendo se apresentar como “REGULAR”, “REGULAR COM RESSALVA” ou “IRREGULAR”;

e. Manifestação: descrição dos dados e informações usados, da análise realizada, das conclusões obtidas e das orientações superiores que foram consideradas, bem como de outras bases para o julgamento decorrente da verificação do item, orientada pelos procedimentos constantes da NTO referente ao item;

f. Relação de Processos: resumo das características de cada PA, Processo Administrativo Ordinário – PAO e Processo Administrativo Simplificado – PAS em andamento que tratam de obrigações atreladas ao item de verificação, trazendo colunas no seu quadro interno com tipo, número, etapa, ação judicial e situação, cujos possíveis conteúdos encontram-se detalhados adiante no item 4.1.1;

g. Recomendações: situações para as quais o Responsável pela Fiscalização do próximo ciclo deva ser alertado, tais como a descrição de achados de fiscalização que devam ter continuidade na análise ou a descrição de diligências que devam ser realizadas para complementação da análise.

Para visualização desses elementos, o Apêndice K – RCFO traz um modelo de quadro de item de verificação do RCFO.

A verificação de cada item deve ser realizada com base nos procedimentos constantes da NTO de referência indicada para o item no Apêndice A – Itens de Verificação a este manual.

Esse fato não impede o Responsável pela Fiscalização de adotar complementarmente outras formas ou métodos para verificação do cumprimento da obrigação.

4.1.1 Relação de Processos

Como visto, trata-se de campo existente no item de verificação com quadro interno que detalha a situação de cada processo atrelado a esse item.

As descrições a serem inseridas e os critérios correspondentes para o preenchimento das células da coluna “Tipo” são os seguintes:

a. “PAS”: quando se tratar de PAS pendente de arquivamento;

b. “PAO”: quando se tratar de PAO pendente de arquivamento;

c. “PA”: quando se tratar de PA com um dos seguintes assuntos:

- i. parcelamento de multa;
- ii. recolhimento de valor devido;
- iii. Fiscalização Específica;
- iv. Termo de Ajuste de Conduta.

Nas células da coluna “Número”, deve haver a inserção do número do processo que consta no SEI/ANTT.

Por sua vez, para as células da coluna “Etapa” do quadro interno, tem-se as seguintes descrições e critérios correspondentes:

a. “Apuração”: quando inexistir decisão de 1ª Instância;

b. “Decisão de 1ª Instância”: quando houver decisão do Gerente sobre a defesa da regulada;

c. “Decisão de 2ª Instância”: quando houver decisão do Superintendente sobre o recurso da regulada.

Além disso, as células da coluna “Ação Judicial” devem trazer o número dado pelo Poder Judiciário para o processo judicial que tiver efeitos sobre o processo administrativo, sancionador ou não, que resultem em suspensão da exigibilidade do valor devido, da inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN ou da inscrição em Dívida Ativa da União Federal.

As condições do processo administrativo, sancionador ou não, em relação a uma ação judicial devem ser consultadas no próprio processo ou em controles disponibilizados pela GEFEF.

Resta aqui esclarecer o preenchimento das células da coluna “Situação”, que traz a descrição “Irregular” na ocorrência dos seguintes critérios:

a. valores devidos com prazo de recolhimento vencido e com decisão definitiva;

b. infrações pendentes de correção e com decisão definitiva;

c. descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta.

Por outro lado, as células da coluna “Situação” devem ser preenchidas com a descrição “Regular com Ressalva” nos seguintes casos:

a. valores devidos com prazo de recolhimento ainda por vencer e com decisão definitiva;

b. valores devidos e sem decisão definitiva;

c. infrações identificadas e sem decisão definitiva;

d. adimplência em Termo de Ajuste de Conduta em andamento;

e. suspensão da exigibilidade de valores ou de inscrições em CADIN e Dívida Ativa após decisão definitiva.

Desse modo, resta tratar da descrição “Regular” na coluna “Situação”, que deve ser lançada quando não há ocorrência que se enquadre nos critérios antes mencionados.

As informações constantes da Relação de Processos de cada item de verificação devem ser atualizadas pelo Responsável pela Fiscalização antes da conclusão do RCFO, independentemente da verificação ou não do item no ciclo de fiscalização.

Após essa atualização, o Responsável pela Fiscalização deve inserir, no campo Manifestação, descrição contendo condições e motivos que ensejaram a entrada ou a saída de um processo do campo “Relação de Processos”.

4.1.2 Regularidade

Cada item de verificação no RCFO também possui um campo “Situação”, cuja descrição deve ser uma das seguintes, em função do critério que as acompanham:

a. “Irregular”: quando houver algum processo com essa situação na Relação de Processos; ou quando não houver entrega de documentos no prazo estabelecido para a comprovação da regularidade fiscal nos termos da norma aplicável;

b. “Regular com Ressalva”: não havendo a situação anterior, ocorre quando houver algum processo com essa situação na Relação de Processos; ou quando houver alguma inconformidade pendente de manifestação sobre a comprovação de adoção de medida corretiva no prazo estabelecido;

c. “Regular”: não havendo as situações anteriores, essa descrição deve constar no campo.

A partir das situações de cada item de verificação, deve ser registrada no RCFO a conclusão sobre a situação geral de regularidade da concessionária ou subconcessionária frente a todas as obrigações verificadas em Fiscalização Ordinária.

A conclusão a ser registrada corresponde à situação mais grave encontrada no RCFO, na seguinte ordem: **“IRREGULAR”, “REGULAR COM RESSALVA”** ou **“REGULAR”**.

Após a finalização do RCFO, mediante as devidas assinaturas, a conclusão desse relatório deve ser comunicada à SUFER.

A situação de regularidade da concessionária, indicada ao final de cada Ciclo de Fiscalização, perdurará até a próxima emissão do RCFO.

4.2 Relatório de Apontamentos da Fiscalização

A qualquer momento, ao encontrar inconformidade em Fiscalização Ordinária, Fiscalização Extraordinária ou Inspeção, deve ser emitido o RAF correspondente.

A inconformidade consiste na identificação de ocorrência cuja não correção pela regulada no prazo estabelecido pela fiscalização pode se caracterizar como infração.

O RAF deve ser enviado à regulada por meio de ofício cujo modelo consta do Apêndice O – Ofício de Comunicação de Inconformidades a este manual.

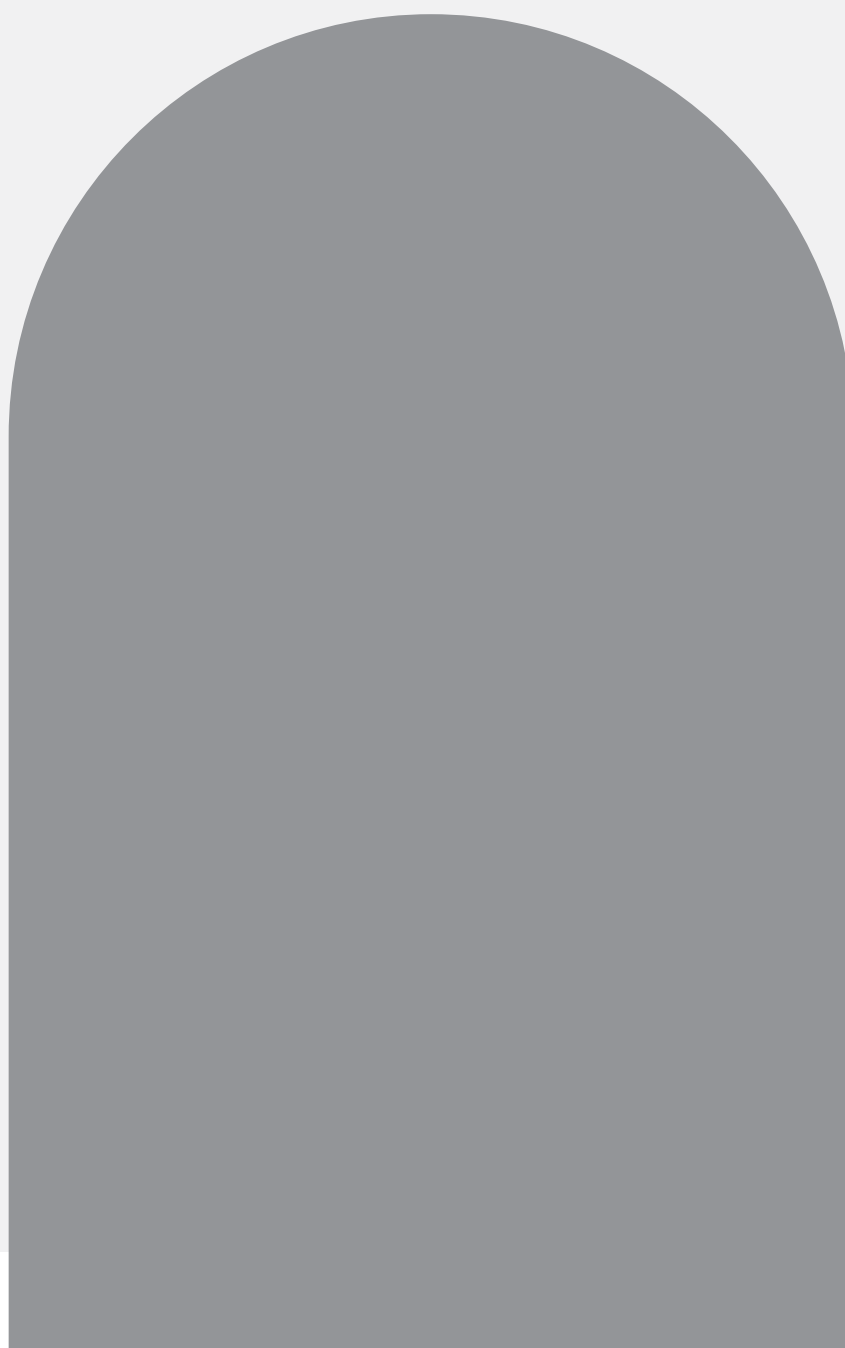
Como consta desse modelo, em qualquer caso, o prazo para correção da inconformidade deve ser estabelecido em 30 (trinta) dias contados do recebimento do ofício de comunicação de inconformidade pela concessionária ou subconcessionária, podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada por parte da regulada nos termos das normas vigentes.

Também consta do modelo de ofício que a regulada pode adotar medida de correção distinta daquela demandada no RAF, contanto que seja demonstrada a correção ou a descaracterização da inconformidade apontada.

O Responsável pela Fiscalização deve analisar a resposta da regulada e prover manifestação sobre a permanência ou o afastamento das inconformidades no RCFO, no RFE ou no Relatório de Inspeção, podendo realizar diligências, inspeções ou outras medidas destinadas a subsidiar essa manifestação.

A ausência de correção ou de descaracterização das inconformidades apontadas em RAF deve resultar na instauração de PAS e/ou PAO.

APÊNDICES



APÊNDICE A

ITENS DE VERIFICAÇÃO

Todos os itens de verificação estão listados e agrupados por concessão e subconcessão neste apêndice e devem ser utilizados como orientação na verificação das respectivas obrigações.

A resposta positiva a um quesito indica o cumprimento da obrigação correspondente.

Nos quesitos dos itens de verificação, constam menções a sistemas, por exemplo, ao Sistema de Informação para Regulação Econômica e Fiscalização Financeira – SIREF, que reúne informações econômicas e financeiras das ferrovias.

Por meio do SIREF, entre outros, são entregues os seguintes documentos por concessionárias e subconcessionárias, que também estão mencionados nesses quesitos:

a. Balancete de Encerramento do Exercício – BEE;

b. Balancete Mensal Analítico – BMA;

c. Balanço Patrimonial – BP;

d. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

e. Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC;

f. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

g. Demonstração do Valor Adicionado – DVA.

Ainda, nesses quesitos, dentre outros conceitos descritos por siglas, são mencionadas as seguintes modalidades de seguros:

a. Responsabilidade Civil Geral – RCG;

b. Responsabilidade Civil do Transportador Ferroviário – Cargas – RCTF-C;

c. Riscos Operacionais e/ou Nomeados – RO.

Os fundamentos legais das obrigações e das penalidades consistem em cláusulas e dispositivos que servem como orientação, mas o Responsável pela Fiscalização ou o Responsável pela Coordenação da Inspeção deve compará-los com o constante das fontes das obrigações, relacionadas no Apêndice H – Fontes das Obrigações, e comunicar qualquer discrepância identificada à chefia imediata, propondo conteúdo adequado para o respectivo item de verificação, que deve ser analisado na revisão subsequente deste manual.

Alguns desses fundamentos trazem o número de uma cláusula, o número de uma resolução ou um grupo de cláusulas ou dispositivos, de modo que o Responsável pela Fiscalização deve individualizar a subcláusula ou o dispositivo eventualmente infringido ao emitir RAF ou lavrar auto de infração.

No entanto, os itens de verificação geralmente trazem essa individualização.

As descrições das penalidades citam as seguintes siglas das unidades de valor que são utilizadas no cálculo dessas penalidades:

a. Unidade de Referência de Sanção – URS;

b. Valor Básico Unitário – VBU.

Na sequência, tem-se um sumário específico para este apêndice e para os itens de verificação.

SUMÁRIO

BAFER – BAHIA FERROVIAS S/A	33
FCA – FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S/A	44
FERROESTE – ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A	52
FNS – FERROVIA NORTE SUL S/A	58
FTC – FERROVIA TEREZA CRISTINA S/A	65
FTL – FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A	73
MRS – MRS LOGÍSTICA S/A	82
RMC – RUMO MALHA CENTRAL S/A	94
RMN – RUMO MALHA NORTE S/A	103
RMO – RUMO MALHA OESTE S/A	109
RMP – RUMO MALHA PAULISTA S/A	119
RMS – RUMO MALHA SUL S/A	131
TLSA – TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A	139
VALE/EFC (ESTRADA DE FERRO CARAJÁS)	149
VALE/EFVM (ESTRADA DE FERRO VITÓRIA A MINAS)	157
VALEC/FNS (FERROVIA NORTE SUL)	165
VALEC/FIOL (FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE)	171

1. Item de Verificação

Quesito	As entregas de BMA foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso I, §§ 1º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c Subcláusula 45.1.1 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.5 e 24.7 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/001-16/GEAFI

2. Item de Verificação

Quesito	As entregas dos Relatórios Auxiliares foram realizadas nos prazos, formas e conteúdos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Capítulo 7 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c Subcláusula 45.1.1 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.5 e 24.7 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/002-16/GEAFI

3. Item de Verificação

Quesito	As entregas, quando aplicáveis, de BP, DRE, DFC, DMPL, DVA, Notas Explicativas, Parecer dos Auditores Independentes e de Relatórios da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Administração, bem como de BEE foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso II, §§ 2º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c Subcláusula 45.1.1 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.5 e 24.7 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/003-16/GEAFI

4. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Valor de Outorga foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusulas 12.3.2 (xxxvi) e 19.1 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.4 (xx) e 24.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/062-21/GEFEP

5. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Verba de Fiscalização foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusulas 12.3.2 (xxxvi), 18.9 e 18.10 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.4 (vi) e 24.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/063-21/GEFEP

6. Item de Verificação

Quesito	Os valores máximos e limites de dispersão estabelecidos para as tarifas foram respeitados?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 12.3.2 (xiv) do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 24.4 (iv) e 24.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/022-16/GEAFI

7. Item de Verificação

Quesito	A contabilização foi realizada nos padrões estabelecidos?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 12.3.2 (xl) do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.4 (vii) e 24.6 do Contrato de Subconcessão
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/006-16/GEAFI

8. Item de Verificação

Quesito	A transferência da Subconcessão ou do controle societário, as transformações societárias decorrentes de cisão, fusão, incorporação e formação de consórcio de empresas concessionárias, a pulverização de capital social e a aquisição originária de controle societário observaram as regras e os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 5.927/2021?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 5.927/2021 c/c Subcláusula 45.1.1 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.5 e 24.7 do Contrato de Subconcessão. Inciso I do Art. 21 da Resolução nº 5.927/2021.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS. Caducidade da Subconcessão.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

9. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCTF-C atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c Subcláusula 42.1 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.4 (xviii) e 24.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/058-19/GEAFI

10. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCG atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c Subcláusula 42.1 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.4 (xviii) e 24.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/059-19/GEAFI

11. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RO atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c Subcláusula 42.1 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.4 (xviii) e 24.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/060-19/GEAFI

12. Item de Verificação

Quesito	O registro como companhia de capital aberto foi realizado no prazo de até quatro anos contados da assinatura do contrato e vem sendo mantido?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusulas 12.3.2 (xxxviii) e 30.2 do Contrato de Subconcessão, bem como alínea "b" da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.5 e 24.7 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/010-16/GEAFI

13. Item de Verificação

Quesito	A regularidade fiscal foi comprovada na forma e no prazo estabelecidos na Resolução nº 5.857/2019?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º da Resolução nº 5.857/2019 c/c Subcláusula 45.1.1 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.5 e 24.7 do Contrato de Subconcessão. Art. 2º da Resolução nº 5.857/2019.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS. Irregular quanto à comprovação de sua Regularidade Fiscal.
Referência	NTO/009-16/GEAFI

14. Item de Verificação

Quesito	A tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados nos últimos cinco anos foi divulgada em sítio eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 22.1.2 para tarifas vigentes. Artigo 9º, § 5º, da Lei nº 8.987/1995 c/c Subcláusula 28.2 do Contrato de Subconcessão para revisões e reajustes nos últimos cinco anos.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.5 e 24.7 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/074-21/GEFEF

15. Item de Verificação

Quesito	As taxas de depreciação e de amortização anuais para os ativos foram aplicadas em atendimento às disposições da Resolução nº 4.540/2014?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.540/2014 c/c Subcláusula 45.1.1 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.5 e 24.7 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/064-21/GEFEF

16. Item de Verificação

Quesito	Houve abstenção de prestação de garantias e de obtenção de empréstimos, financiamentos e outras dívidas para aplicação de recursos fora da Subconcessão?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.5.1 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.4 (iii) e 24.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/065-21/GEFEP

17. Item de Verificação

Quesito	Houve abstenção da concessão de empréstimos, financiamentos, mútuos ou outras formas de transferência de recursos para seus acionistas, para empresas em que esses acionistas detenham participação acionária ou para Partes Relacionadas, exceto a título de distribuição de dividendos, pagamentos de juros sobre capital próprio, bonificação em ações, pagamentos pela contratação de obras e serviços celebrados em condições equitativas de mercado?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.5.2 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.5 e 24.7 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/066-21/GEFEP

18. Item de Verificação

Quesito	A exploração dos projetos associados atende às disposições da Resolução nº 5.746/2018?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução ANTT nº 5.746/2018 c/c Subcláusula 45.1.1 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.5 e 24.7 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/020-16/GEAFI

19. Item de Verificação

Quesito	As emissões de títulos e valores mobiliários conversíveis em ações que possam influir na composição do controle societário foram precedidas de autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.6 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 24.5 e 24.7 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/012-16/GEAFI

20. Item de Verificação

Quesito	A garantia de execução vem sendo mantida nos termos da Cláusula 11 do Contrato de Subconcessão?
Fundamentos	a) Obrigação: Cláusula 11 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.4 (xv) ou 24.4 (x); e 24.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/067-21/GEFEE

21. Item de Verificação

Quesito	Houve abstenção da prestação de fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de suas Partes Relacionadas ou terceiros, com exceção de garantias para assegurar obrigações financeiras assumidas por Controladora ou Coligada, que não seja Concessionária ou Subconcessionária, cuja integralidade dos recursos financeiros captados tenha sido imediatamente destinada à BAFER para a adequada prestação do serviço?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.5.3 e 10.7 do Contrato de Subconcessão
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.5 e 24.7 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/023-16/GEAFI

22. Item de Verificação

Quesito	A redução do valor do capital social integralizado foi precedida de autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 29.3 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.5 e 24.7 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/069-21/GEFEP

23. Item de Verificação

Quesito	O patrimônio líquido vem sendo mantido em valor de pelo menos a terça parte do valor do capital social integralizado no exercício social anterior?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 29.4 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.5 e 24.7 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/070-21/GEFEP

24. Item de Verificação

Quesito	A companhia permanece como uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) constituída sob a forma de sociedade por ações e com a finalidade exclusiva de explorar o objeto da Subconcessão?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 28.1 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.5 e 24.7 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/071-21/GEFEP

25. Item de Verificação

Quesito	O simulador tarifário para o cálculo das tarifas de referência vem sendo disponibilizado em sítio eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 19.2.3 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.5 e 24.7 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/072-21/GEFEF

26. Item de Verificação

Quesito	Os contratos de financiamento celebrados e os documentos representativos dos títulos e valores mobiliários emitidos, nos quais foram oferecidos em garantia direitos emergentes da Subconcessão, bem como quaisquer alterações a esses instrumentos, tiveram suas cópias autenticadas enviadas no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura ou emissão?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.2 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.5 e 24.7 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/077-21/GEFEF

27. Item de Verificação

Quesito	A dação em garantia de direitos emergentes da Subconcessão se deu em operações de crédito vinculadas ao cumprimento das obrigações do contrato e mediante prévia autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.4 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.5 e 24.7 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/023-16/GEAFI

28. Item de Verificação

Quesito	A execução de operações acessórias e os procedimentos relativos a armazenagem e estadia atendem às disposições da Resolução nº 6.031/2023?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 6.031/2023 c/c Subcláusula 45.1.1 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.5 e 24.7 do Contrato de Subconcessão. Art. 33 da Resolução nº 6.031/2023.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS. Comunicação de indícios de prática abusiva ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.
Referência	NTO/024-16/GEAFI

29. Item de Verificação

Quesito	A alteração da composição acionária foi comunicada no prazo de até 7 (sete) dias úteis da data de ocorrência do evento?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 30.3 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.4 (ix) e 24.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/073-21/GEFEF

30. Item de Verificação

Quesito	A assunção do controle por Instituições Financiadoras foi precedida de anuência?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 31.2 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.5 e 24.7 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/079-21/GEFEF

31. Item de Verificação

Quesito	A Política de Transações com Partes Relacionadas vem sendo desenvolvida, publicada e implantada, observando, no que couber, as melhores práticas e contendo os elementos mínimos previstos em contrato?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 16.1 e 16.2 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.5 e 24.7 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/087-22/GEFEF

32. Item de Verificação

Quesito	As informações mínimas sobre os contratos celebrados com Partes Relacionadas foram divulgadas em sítio eletrônico na forma e nos prazos fixados?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 16.4 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.5 e 24.7 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/088-22/GEFEF

33. Item de Verificação

Quesito	O detalhamento das transações com Partes Relacionadas relativas ao exercício encerrado no dia 31 de dezembro do ano anterior foi apresentado até o dia 31 de março e na forma fixada?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 13.1.1 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.5 e 24.7 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/089-22/GEFEF

1. Item de Verificação

Quesito	As entregas de BMA foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso I, §§ 1º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NT0/001-16/GEAFI

2. Item de Verificação

Quesito	As entregas de Relatório Auxiliar foram realizadas nos prazos, formas e conteúdos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Capítulo 7 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NT0/002-16/GEAFI

3. Item de Verificação

Quesito	As entregas, quando aplicáveis, de BP, DRE, DFC, DMPL, DVA, Notas Explicativas, Parecer dos Auditores Independentes e de Relatórios da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Administração, bem como de BEE foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso II, §§ 2º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/003-16/GEAFI

4. Item de Verificação

Quesito	A contabilização foi realizada nos padrões estabelecidos?
Fundamentos	a) Obrigação: Itens 5.3, 6.1 e 6.2 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/006-16/GEAFI

5. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Parcela do Direito de Exploração e Desenvolvimento do Serviço de Transporte Ferroviário na Malha Centro-Leste e no Trecho de Araguari/MG a Boa Vista Nova/SP foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso I do Item 4.1 e Inciso I do Item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Item 4.3 da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa não compensatória igual a 10% (dez por cento) do valor do débito.
Referência	NTO/007-16/GEAFI

6. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Parcela de Utilização dos Bens Móveis e dos Bens Imóveis foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso II do Item 4.1 e Inciso II do Item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Item 4.3 da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa não compensatória igual a 10% (dez por cento) do valor do débito.
Referência	NTO/008-16/GEAFI

7. Item de Verificação

Quesito	A regularidade fiscal foi comprovada na forma e no prazo estabelecidos na Resolução nº 5.857/2019?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º da Resolução nº 5.857/2019 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão. Art. 2º da Resolução nº 5.857/2019.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU. Irregular quanto à comprovação de sua Regularidade Fiscal.
Referência	NTO/009-16/GEAFI

8. Item de Verificação

Quesito	O registro como companhia de capital aberto vem sendo mantido?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso II do Capítulo 5 do Edital PND/A-03/96 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/010-16/GEAFI

9. Item de Verificação

Quesito	As emissões de títulos e valores mobiliários, bem como os contratos concernentes à aquisição ou incorporação de empresas, que possam influir na composição do controle acionário, foram precedidos de anuência?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso XXV do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 15º, 17º e 18º da Cláusula Décima-Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 30.000 (trinta mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/012-16/GEAFI

10. Item de Verificação

Quesito	A transferência da Concessão ou do controle societário, as transformações societárias decorrentes de cisão, fusão, incorporação e formação de consórcio de empresas concessionárias, a pulverização de capital social e a aquisição originária de controle societário observaram as regras e os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 5.927/2021?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 5.927/2021 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão. Inciso I do Art. 21 da Resolução nº 5.927/2021.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU. Caducidade da Concessão.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

11. Item de Verificação

Quesito	Os registros em livros sociais que importem em oneração, cessão ou transferência, a qualquer título, das ações vinculadas à composição do controle acionário, de propriedade dos Intervinentes e seus sucessores, foram precedidos de anuência?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso XXVIII do Item 9.1 da Cláusula Nona c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

12. Item de Verificação

Quesito	As operações financeiras com acionistas controladores, diretos ou indiretos, ou com empresas em que eles tenham participação, direta ou indireta, deixaram de ser realizadas com Concessionária ou Subconcessionária e tiveram associação ao objeto social; condições favoráveis à Concessionária e à Concessão, contabilização em separado em contas específicas; a Concessionária como devedora; autorização prévia da ANTT; e seus recursos integralmente aplicados ao objeto da Concessão?
Fundamentos	a) Obrigação: § 2º da Cláusula Primeira c/c Inciso IX do Item 9.1 do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/065-21/GEFEF

13. Item de Verificação

Quesito	O estatuto social da companhia tem disposição determinando a eleição de representante dos empregados para o Conselho de Administração?
Fundamentos	a) Obrigação: Letra “b” do Inciso IV do Capítulo 5 do Edital PND/A-03/96 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/018-16/GEAFI

14. Item de Verificação

Quesito	O termo “Estas ações não podem ser oneradas cedidas ou transferidas, a qualquer título, sem a prévia concordância por escrito da Concedente” foi averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas à margem dos registros das ações vinculadas à composição do controle acionário dos Intervenientes e seus sucessores?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso XVII do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/019-16/GEAFI

15. Item de Verificação

Quesito	A exploração dos projetos associados atende às disposições da Resolução nº 5.746/2018?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução ANTT nº 5.746/2018 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/020-16/GEAFI

16. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCTF-C atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/058-19/GEAFI

17. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCG atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/059-19/GEAFI

18. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RO atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/060-19/GEAFI

19. Item de Verificação

Quesito	Os valores máximos estabelecidos para as tarifas foram respeitados?
Fundamentos	a) Obrigação: § 1º da Cláusula Sétima c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/022-16/GEAFI

20. Item de Verificação

Quesito	A dação, em garantia de eventuais contratos de financiamento, de bens de propriedade da Concessionária vinculados ao transporte ferroviário, bem como de direitos emergentes da Concessão, teve a destinação de recursos para a Concessão, deixou de ser realizada para outra Concessionária ou Subconcessionária e foi precedida de autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso III da Cláusula Décima c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/023-16/GEAFI

21. Item de Verificação

Quesito	A execução de operações acessórias e os procedimentos relativos a armazenagem e estadia atendem às disposições da Resolução nº 6.031/2023?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 6.031/2023 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão. Art. 33 da Resolução nº 6.031/2023.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU. Comunicação de indícios de prática abusiva ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.
Referência	NTO/024-16/GEAFI

22. Item de Verificação

Quesito	A declaração do novo titular de ação integrante do controle acionário de que conhece e se obriga a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão foi averbada no Livro de Registro de Ações Nominativas e à margem do respectivo registro?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso III do Item 9.3 da Cláusula Nona c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/019-16/GEAFI

23. Item de Verificação

Quesito	A tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados nos últimos cinco anos foi divulgada em sítio eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: Artigo 9º, § 5º, da Lei nº 8.987/1995 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/074-21/GEFEF

24. Item de Verificação

Quesito	As taxas de depreciação e de amortização anuais para os ativos foram aplicadas em atendimento às disposições da Resolução nº 4.540/2014?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.540/2014 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/064-21/GEFEF

1. Item de Verificação

Quesito	As entregas de BMA foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso I, §§ 1º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c alínea “j” da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Cláusula Sexta do Contrato de Concessão c/c art. 58, Inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/001-16/GEAFI

2. Item de Verificação

Quesito	As entregas de Relatório Auxiliar foram realizadas nos prazos, formas e conteúdos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Capítulo 7 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c alínea “j” da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Cláusula Sexta do Contrato de Concessão c/c art. 58, Inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/002-16/GEAFI

3. Item de Verificação

Quesito	As entregas, quando aplicáveis, de BP, DRE, DFC, DMPL, DVA, Notas Explicativas, Parecer dos Auditores Independentes e de Relatórios da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Administração, bem como de BEE foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso II, §§ 2º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c alínea “j” da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Cláusula Sexta do Contrato de Concessão c/c art. 58, Inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/003-16/GEAFI

4. Item de Verificação

Quesito	A contabilização foi realizada nos padrões estabelecidos?
Fundamentos	a) Obrigação: Itens 5.3, 6.1 e 6.2 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c alínea "j" da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Cláusula Sexta do Contrato de Concessão c/c art. 58, Inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/006-16/GEAFI

5. Item de Verificação

Quesito	A regularidade fiscal foi comprovada na forma e no prazo estabelecidos na Resolução nº 5.857/2019?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º da Resolução nº 5.857/2019 c/c alínea "j" da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Cláusula Sexta do Contrato de Concessão c/c art. 58, Inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996. Art. 2º da Resolução nº 5.857/2019.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU. Irregular quanto à comprovação de sua Regularidade Fiscal.
Referência	NTO/009-16/GEAFI

6. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCTF-C atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c alínea "j" da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Cláusula Sexta do Contrato de Concessão c/c art. 58, Inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/058-19/GEAFI

7. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCG atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c alínea “j” da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Cláusula Sexta do Contrato de Concessão c/c art. 58, Inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/059-19/GEAFI

8. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RO atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c alínea “j” da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Cláusula Sexta do Contrato de Concessão c/c art. 58, Inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/060-19/GEAFI

9. Item de Verificação

Quesito	Os valores máximos estabelecidos para as tarifas foram respeitados?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 17, § 1º, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996 c/c Alínea “j” da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e Art. 54, inciso VI, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Cláusula Sexta do Contrato de Concessão c/c art. 58, Inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/022-16/GEAFI

10. Item de Verificação

Quesito	A oferta do acervo da ferrovia em garantia de operações de crédito teve seus recursos destinados à Concessão, deixou de ser realizada para outra Concessionária ou Subconcessionária e foi precedida de autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Cláusula Primeira e alínea “e” da Cláusula Segunda do Contrato de Concessão c/c alínea “j” da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Cláusula Sexta do Contrato de Concessão c/c art. 58, Inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/023-16/GEAFI

11. Item de Verificação

Quesito	A execução de operações acessórias e os procedimentos relativos a armazenagem e estadia atendem às disposições da Resolução nº 6.031/2023?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 6.031/2023 c/c alínea “j” da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso VI, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Cláusula Sexta do Contrato de Concessão c/c art. 58, Inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996. Art. 33 da Resolução nº 6.031/2023.
Descrição da Penalidade	Cláusula Sexta do Contrato de Concessão c/c art. 58, Inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996. Comunicação de indícios de prática abusiva ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.
Referência	NTO/024-16/GEAFI

12. Item de Verificação

Quesito	A tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados nos últimos cinco anos foi divulgada em sítio eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: Artigo 9º, § 5º, da Lei nº 8.987/1995 c/c alínea “j” da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso VI, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Cláusula Sexta do Contrato de Concessão c/c art. 58, Inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996. Art. 33 da Resolução nº 6.031/2023.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/074-21/GEFEF

13. Item de Verificação

Quesito	A exploração dos projetos associados atende às disposições da Resolução nº 5.746/2018?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução ANTT nº 5.746/2018 c/c alínea "j" da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso VI, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Cláusula Sexta do Contrato de Concessão c/c art. 58, Inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/020-16/GEAFI

14. Item de Verificação

Quesito	As taxas de depreciação e de amortização anuais para os ativos foram aplicadas em atendimento às disposições da Resolução nº 4.540/2014?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.540/2014 c/c alínea "j" da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Cláusula Sexta do Contrato de Concessão c/c art. 58, Inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/064-21/GEFEF

15. Item de Verificação

Quesito	As operações financeiras com acionistas controladores, diretos ou indiretos, ou com empresas em que eles tenham participação, direta ou indireta, deixaram de ser realizadas com Concessionária ou Subconcessionária e tiveram associação ao objeto social; condições favoráveis à Concessionária e à Concessão, contabilização em separado em contas específicas; a Concessionária como devedora; autorização prévia da ANTT; e seus recursos integralmente aplicados ao objeto da Concessão?
Fundamentos	a) Obrigação: Cláusula Primeira e alínea "d" da Cláusula Terceira c/c alínea "j" da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão c/c Art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Cláusula Sexta do Contrato de Concessão c/c art. 58, Inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/065-21/GEFEF

16. Item de Verificação

Quesito	A transferência da Concessão ou do controle societário, as transformações societárias decorrentes de cisão, fusão, incorporação e formação de consórcio de empresas concessionárias, a pulverização de capital social e a aquisição originária de controle societário observaram as regras e os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 5.927/2021?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 5.927/2021 c/c alínea “j” da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Cláusula Sexta do Contrato de Concessão c/c art. 58, Inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996. Inciso I do Art. 21 da Resolução nº 5.927/2021.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU. Caducidade da Concessão.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

17. Item de Verificação

Quesito	Os registros em livros sociais que importem em oneração, cessão ou transferência, a qualquer título, das ações vinculadas à composição do controle acionário, de propriedade dos Intervenientes e seus sucessores, foram precedidos de anuência?
Fundamentos	a) Obrigação: Alínea “c” da Cláusula Terceira c/c alínea “j” da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Cláusula Sexta do Contrato de Concessão c/c art. 58, Inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU. Caducidade da Concessão.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

18. Item de Verificação

Quesito	As emissões de títulos e valores mobiliários, bem como os contratos concernentes à aquisição ou incorporação de empresas, que possam influir na composição do controle acionário, foram precedidos de anuência?
Fundamentos	a) Obrigação: Alínea “c” da Cláusula Terceira c/c alínea “j” da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Cláusula Sexta do Contrato de Concessão c/c art. 58, Inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU. Caducidade da Concessão.
Referência	NTO/012-16/GEAFI

1. Item de Verificação

Quesito	As entregas de BMA foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso I, §§ 1º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c inciso IX do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, § 6º e § 8º do Item 20.2 da Cláusula Vigésima do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/001-16/GEAFI

2. Item de Verificação

Quesito	As entregas de Relatório Auxiliar foram realizadas nos prazos, formas e conteúdos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Capítulo 7 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c inciso IX do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, § 6º e § 8º do Item 20.2 da Cláusula Vigésima do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/002-16/GEAFI

3. Item de Verificação

Quesito	As entregas, quando aplicáveis, de BP, DRE, DFC, DMPL, DVA, Notas Explicativas, Parecer dos Auditores Independentes e de Relatórios da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Administração, bem como de BEE foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso II, §§ 2º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c inciso IX do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, § 6º e § 8º do Item 20.2 da Cláusula Vigésima do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/003-16/GEAFI

4. Item de Verificação

Quesito	A contabilização foi realizada nos padrões estabelecidos?
Fundamentos	a) Obrigação: Itens 5.3, 6.1 e 6.2 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c inciso IX do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, § 6º e § 8º do Item 20.2 da Cláusula Vigésima do Contrato de Subconcessão
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/006-16/GEAFI

5. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Parcela de Subconcessão foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Item 5.2 da Cláusula Quinta c/c inciso IX do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º e § 8º do Item 20.2 da Cláusula Vigésima do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/007-16/GEAFI

6. Item de Verificação

Quesito	A regularidade fiscal foi comprovada na forma e no prazo estabelecidos na Resolução nº 5.857/2019?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º da Resolução nº 5.857/2019 c/c inciso IX do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º e § 8º do Item 20.2 da Cláusula Vigésima do Contrato de Subconcessão. Art. 2º da Resolução nº 5.857/2019.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU. Irregular quanto à comprovação de sua Regularidade Fiscal.
Referência	NTO/009-16/GEAFI

7. Item de Verificação

Quesito	O estatuto social da companhia tem disposição determinando a eleição de representante dos empregados para o Conselho de Administração?
Fundamentos	a) Obrigação: Item 154, "a", do Edital 001/2006/VALEC c/c inciso IX do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, § 6º e § 8º do Item 20.2 da Cláusula Vigésima do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/010-16/GEAFI

8. Item de Verificação

Quesito	As emissões de títulos e valores mobiliários, bem como os contratos concernentes à aquisição ou incorporação de empresas, que possam influir na composição do controle acionário, foram precedidos de anuência?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso XXV do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, § 6º e § 8º do Item 20.2 da Cláusula Vigésima do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/012-16/GEAFI

9. Item de Verificação

Quesito	A transferência da Subconcessão ou do controle societário, as transformações societárias decorrentes de cisão, fusão, incorporação e formação de consórcio de empresas concessionárias, a pulverização de capital social e a aquisição originária de controle societário observaram as regras e os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 5.927/2021?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 5.927/2021 c/c inciso IX do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, § 6º e § 8º do Item 20.2 da Cláusula Vigésima do Contrato de Subconcessão. Inciso I do Art. 21 da Resolução nº 5.927/2021.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU. Caducidade da Subconcessão.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

10. Item de Verificação

Quesito	Os registros em livros sociais que importem em oneração, cessão ou transferência, a qualquer título, das ações vinculadas à composição do controle acionário foram precedidos de anuência da ANTT, com conhecimento da VALEC?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso XXVII do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Inciso III do § 5º, § 6º e § 8º do Item 20.2 da Cláusula Vigésima do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 30.000 (trinta mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

11. Item de Verificação

Quesito	O termo “Estas ações não podem ser oneradas cedidas ou transferidas, a qualquer título, sem a prévia concordância por escrito da Concedente” foi averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas à margem dos registros das ações vinculadas à composição do controle acionário?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso XVII do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, § 6º e § 8º do Item 20.2 da Cláusula Vigésima do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/019-16/GEAFI

12. Item de Verificação

Quesito	A exploração dos projetos associados atende às disposições da Resolução nº 5.746/2018?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução ANTT nº 5.746/2018 c/c inciso IX do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º e § 8º do Item 20.2 da Cláusula Vigésima do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/020-16/GEAFI

13. Item de Verificação

Quesito	A tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados nos últimos cinco anos foi divulgada em sítio eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: Artigo 9º, § 5º, da Lei nº 8.987/1995 c/c inciso IX do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º e § 8º do Item 20.2 da Cláusula Vigésima do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/074-21/GEFEP

14. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCTF-C atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso IX do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º e § 8º do Item 20.2 da Cláusula Vigésima do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/058-19/GEAFI

15. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCG atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso IX do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º e § 8º do Item 20.2 da Cláusula Vigésima do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/059-19/GEAFI

16. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RO atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso IX do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º e § 8º do Item 20.2 da Cláusula Vigésima do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/060-19/GEAFI

17. Item de Verificação

Quesito	Os valores máximos estabelecidos para as tarifas foram respeitados?
Fundamentos	a) Obrigação: § 1º da Cláusula Oitava c/c inciso IX do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, § 6º e § 8º do Item 20.2 da Cláusula Vigésima do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/022-16/GEAFI

18. Item de Verificação

Quesito	A dação, em garantia de eventuais contratos de financiamento, de bens de propriedade da Subconcessionária vinculados ao transporte ferroviário, bem como de direitos emergentes da Subconcessão, teve a destinação de recursos para a Subconcessão, deixou de ser realizada para outra Concessionária ou Subconcessionária e foi precedida de autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso III da Cláusula Décima Segunda c/c inciso IX do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, § 6º e § 8º do Item 20.2 da Cláusula Vigésima do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/023-16/GEAFI

19. Item de Verificação

Quesito	A execução de operações acessórias e os procedimentos relativos a armazenagem e estadia atendem às disposições da Resolução nº 6.031/2023?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 6.031/2023 c/c inciso IX do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º e § 8º do Item 20.2 da Cláusula Vigésima do Contrato de Subconcessão. Art. 33 da Resolução nº 6.031/2023.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU. Comunicação de indícios de prática abusiva ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.
Referência	NTO/024-16/GEAFI

20. Item de Verificação

Quesito	As taxas de depreciação e de amortização anuais para os ativos foram aplicadas em atendimento às disposições da Resolução nº 4.540/2014?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.540/2014 c/c inciso IX do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º e § 8º do Item 20.2 da Cláusula Vigésima do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/064-21/GEFEE

21. Item de Verificação

Quesito	As operações financeiras com acionistas controladores, diretos ou indiretos, ou com empresas em que eles tenham participação, direta ou indireta, deixaram de ser realizadas com Concessionária ou Subconcessionária e tiveram associação ao objeto social; condições favoráveis à Subconcessionária e à Subconcessão, contabilização em separado em contas específicas; a Subconcessionária como devedora; autorização prévia da ANTT; e seus recursos integralmente aplicados ao objeto da Subconcessão?
Fundamentos	a) Obrigação: § 2º da Cláusula Primeira c/c inciso IX do Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, § 6º e § 8º do Item 20.2 da Cláusula Vigésima do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/065-21/GEFEE

1. Item de Verificação

Quesito	As entregas de BMA foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso I, §§ 1º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c inciso VIII do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/001-16/GEAFI

2. Item de Verificação

Quesito	As entregas de Relatório Auxiliar foram realizadas nos prazos, formas e conteúdos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Capítulo 7 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c inciso VIII do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/002-16/GEAFI

3. Item de Verificação

Quesito	As entregas, quando aplicáveis, de BP, DRE, DFC, DMPL, DVA, Notas Explicativas, Parecer dos Auditores Independentes e de Relatórios da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Administração, bem como de BEE foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso II, §§ 2º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c inciso VIII do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/003-16/GEAFI

4. Item de Verificação

Quesito	A contabilização foi realizada nos padrões estabelecidos?
Fundamentos	a) Obrigação: Itens 5.3, 6.1 e 6.2 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c inciso VIII do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/006-16/GEAFI

5. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Parcela de Concessão foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Item 4.2 da Cláusula Quarta c/c inciso VIII do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/007-16/GEAFI

6. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Parcela de Arrendamento foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Parágrafos do Primeiro ao Quinto da Cláusula Terceira do Contrato de Arrendamento.
	b) Penalidade: Parágrafo Sexto da Cláusula Terceira do Contrato de Arrendamento. § 2º da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa não compensatória igual a 10% (dez por cento) do valor do débito. Caducidade da Concessão.
Referência	NTO/008-16/GEAFI

7. Item de Verificação

Quesito	A regularidade fiscal foi comprovada na forma e no prazo estabelecidos na Resolução nº 5.857/2019?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º da Resolução nº 5.857/2019 c/c inciso VIII do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão. Art. 2º da Resolução nº 5.857/2019.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU. Irregular quanto à comprovação de sua Regularidade Fiscal.
Referência	NTO/009-16/GEAFI

8. Item de Verificação

Quesito	As emissões de títulos e valores mobiliários, bem como os contratos concernentes à aquisição ou incorporação de empresas, que possam influir na composição do controle acionário, foram precedidos de anuência?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso XXIV do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 15º, 17º e 18º da Cláusula Décima-Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 30.000 (trinta mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/012-16/GEAFI

9. Item de Verificação

Quesito	A transferência da Concessão ou do controle societário, as transformações societárias decorrentes de cisão, fusão, incorporação e formação de consórcio de empresas concessionárias, a pulverização de capital social e a aquisição originária de controle societário observaram as regras e os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 5.927/2021?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 5.927/2021 c/c inciso VIII do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão. Inciso I do Art. 21 da Resolução nº 5.927/2021.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU. Caducidade da Concessão.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

10. Item de Verificação

Quesito	Os registros em livros sociais que importem em oneração, cessão ou transferência, a qualquer título, das ações vinculadas à composição do controle acionário, de propriedade dos Intervenientes e seus sucessores, foram precedidos de anuência?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso XXVII do Item 9.1 da Cláusula Nona c/c inciso VIII do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

11. Item de Verificação

Quesito	Existe no estatuto social dispositivo limitando a participação máxima de qualquer acionista, direta ou indiretamente, em até 45% do capital votante?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso IV Letra "a" do Capítulo 5 do Edital PND/A-07/96 c/c inciso VIII do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/016-16/GEAFI

12. Item de Verificação

Quesito	As taxas de depreciação e de amortização anuais para os ativos foram aplicadas em atendimento às disposições da Resolução nº 4.540/2014?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.540/2014 c/c inciso VIII do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/064-21/GEFEF

13. Item de Verificação

Quesito	O estatuto social da companhia tem disposição determinando a eleição de representante dos empregados para o Conselho de Administração?
Fundamentos	a) Obrigação: Letra “b” do Inciso IV do Capítulo 5 do Edital PND/A-07/96 c/c inciso VIII do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/018-16/GEAFI

14. Item de Verificação

Quesito	O termo “Estas ações não podem ser oneradas cedidas ou transferidas, a qualquer título, sem a prévia concordância por escrito da Concedente” foi averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas à margem dos registros das ações vinculadas à composição do controle acionário dos Intervenientes e seus sucessores?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso XVI do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/019-16/GEAFI

15. Item de Verificação

Quesito	A exploração dos projetos associados atende às disposições da Resolução nº 5.746/2018?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução ANTT nº 5.746/2018 c/c inciso VIII do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/020-16/GEAFI

16. Item de Verificação

Quesito	As operações financeiras com acionistas controladores, diretos ou indiretos, ou com empresas em que eles tenham participação direta ou indireta, deixaram de ser realizadas com Concessionária ou Subconcessionária e tiveram associação ao objeto social; condições favoráveis à Concessionária e à Concessão, contabilização em separado em contas específicas; a Concessionária como devedora; autorização prévia da ANTT; e seus recursos integralmente aplicados ao objeto da Concessão?
Fundamentos	a) Obrigação: §2º da Cláusula Primeira c/c Inciso VIII do Item 9.1 do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/065-21/GEFEP

17. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCTF-C atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso VIII do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/058-19/GEAFI

18. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCG atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso VIII do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/059-19/GEAFI

19. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RO atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso VIII do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/060-19/GEAFI

20. Item de Verificação

Quesito	Os valores máximos estabelecidos para as tarifas foram respeitados?
Fundamentos	a) Obrigação: § 1º da Cláusula Sétima c/c inciso VIII do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/022-16/GEAFI

21. Item de Verificação

Quesito	A dação, em garantia de eventuais contratos de financiamento, de bens de propriedade da Concessionária vinculados ao transporte ferroviário, bem como de direitos emergentes da Concessão, teve a destinação de recursos para a Concessão, deixou de ser realizada para outra Concessionária ou Subconcessionária e foi precedida de autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso III da Cláusula Décima c/c inciso VIII do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/023-16/GEAFI

22. Item de Verificação

Quesito	A execução de operações acessórias e os procedimentos relativos a armazenagem e estadia atendem às disposições da Resolução nº 6.031/2023?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 6.031/2023 c/c inciso VIII do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão. Art. 33 da Resolução nº 6.031/2023.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU. Comunicação de indícios de prática abusiva ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.
Referência	NTO/024-16/GEAFI

23. Item de Verificação

Quesito	A declaração do novo titular de ação integrante do controle acionário de que conhece e se obriga a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão foi averbada no Livro de Registro de Ações Nominativas e à margem do respectivo registro?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso III do Item 9.3 da Cláusula Nona c/c inciso VIII do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/019-16/GEAFI

24. Item de Verificação

Quesito	A tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados nos últimos cinco anos foi divulgada em sítio eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: Artigo 9º, § 5º, da Lei nº 8.987/1995 c/c inciso VIII do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/074-21/GEFEF

1. Item de Verificação

Quesito	As entregas de BMA foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso I, §§ 1º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, § 6º e § 8º da Cláusula Décima Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/001-16/GEAFI

2. Item de Verificação

Quesito	As entregas de Relatório Auxiliar foram realizadas nos prazos, formas e conteúdos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Capítulo 7 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, § 6º e § 8º da Cláusula Décima Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/002-16/GEAFI

3. Item de Verificação

Quesito	As entregas, quando aplicáveis, de BP, DRE, DFC, DMPL, DVA, Notas Explicativas, Parecer dos Auditores Independentes e de Relatórios da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Administração, bem como de BEE foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso II, §§ 2º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, § 6º e § 8º da Cláusula Décima Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/003-16/GEAFI

4. Item de Verificação

Quesito	A contabilização foi realizada nos padrões estabelecidos?
Fundamentos	a) Obrigação: Itens 5.3, 6.1 e 6.2 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, § 6º e § 8º da Cláusula Décima Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/006-16/GEAFI

5. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Parcela de Concessão foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Item 4.2 da Cláusula Quarta c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, § 6º e § 8º da Cláusula Décima Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/007-16/GEAFI

6. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Parcela de Arrendamento foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Parágrafos do Primeiro ao Quinto da Cláusula Terceira do Contrato de Arrendamento.
	b) Penalidade: Parágrafo Sexto da Cláusula Terceira do Contrato de Arrendamento. § 2º da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa não compensatória igual a 10% (dez por cento) do valor do débito. Caducidade da Concessão.
Referência	NTO/008-16/GEAFI

7. Item de Verificação

Quesito	A regularidade fiscal foi comprovada na forma e no prazo estabelecidos na Resolução nº 5.857/2019?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º da Resolução nº 5.857/2019 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Art. 2º da Resolução nº 5.857/2019.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU. Irregular quanto à comprovação de sua Regularidade Fiscal.
Referência	NTO/009-16/GEAFI

8. Item de Verificação

Quesito	O registro como companhia de capital aberto vem sendo mantido?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso II do Capítulo 5 do Edital PND/A-02/97 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, §6º e § 8º da Cláusula Décima Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/010-16/GEAFI

9. Item de Verificação

Quesito	As emissões de títulos e valores mobiliários, bem como os contratos concernentes à aquisição ou incorporação de empresas, que possam influir na composição do controle acionário, foram precedidos de anuência?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso XXV do Item 9.1 da Cláusula Nona do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso III do § 5º, §6º e § 8º da Cláusula Décima Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 30.000 (trinta mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/012-16/GEAFI

10. Item de Verificação

Quesito	A transferência da Concessão ou do controle societário, as transformações societárias decorrentes de cisão, fusão, incorporação e formação de consórcio de empresas concessionárias, a pulverização de capital social e a aquisição originária de controle societário observaram as regras e os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 5.927/2021?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 5.927/2021 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, §6º e § 8º da Cláusula Décima Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

11. Item de Verificação

Quesito	Os registros em livros sociais que importem em oneração, cessão ou transferência, a qualquer título, das ações vinculadas à composição do controle acionário, de propriedade dos Intervenientes e seus sucessores, foram precedidos de anuência?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso XXVII do Item 9.1 da Cláusula Nona do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso III do § 5º, §6º e § 8º da Cláusula Décima Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 30.000 (trinta mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

12. Item de Verificação

Quesito	As operações financeiras com acionistas controladores, diretos ou indiretos, ou com empresas em que eles tenham participação, direta ou indireta, deixaram de ser realizadas com Concessionária ou Subconcessionária e tiveram associação ao objeto social; condições favoráveis à Concessionária e à Concessão, contabilização em separado em contas específicas; a Concessionária como devedora; autorização prévia da ANTT; e seus recursos integralmente aplicados ao objeto da Concessão?
Fundamentos	a) Obrigação: § 2º da Cláusula Primeira c/c Inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, §6º e § 8º da Cláusula Décima Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/065-21/GEFEE

13. Item de Verificação

Quesito	O estatuto social da companhia tem disposição determinando a eleição de representante dos empregados para o Conselho de Administração?
Fundamentos	a) Obrigação: Letra "b" do Inciso IV do Capítulo 5 do Edital PND/A-02/97 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, §6º e § 8º da Cláusula Décima Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/018-16/GEAFI

14. Item de Verificação

Quesito	O termo “Estas ações não podem ser oneradas cedidas ou transferidas, a qualquer título, sem a prévia concordância por escrito da Concedente” foi averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas à margem dos registros das ações vinculadas à composição do controle acionário dos Intervenientes B e seus sucessores?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso XVII do Item 9.1 da Cláusula Nona do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, §6º e § 8º da Cláusula Décima Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/019-16/GEAFI

15. Item de Verificação

Quesito	A exploração dos projetos associados atende às disposições da Resolução nº 5.746/2018?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução ANTT nº 5.746/2018 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/020-16/GEAFI

16. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCTF-C atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/058-19/GEAFI

17. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCG atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/059-19/GEAFI

18. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RO atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/060-19/GEAFI

19. Item de Verificação

Quesito	Os valores máximos estabelecidos para as tarifas foram respeitados?
Fundamentos	a) Obrigação: § 1º da Cláusula Sétima c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/022-16/GEAFI

20. Item de Verificação

Quesito	A dação, em garantia de eventuais contratos de financiamento, de bens de propriedade da Concessionária vinculados ao transporte ferroviário, bem como de direitos emergentes da Concessão, teve a destinação de recursos para a Concessão, deixou de ser realizada para outra Concessionária ou Subconcessionária e foi precedida de autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso III da Cláusula Décima c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, §6º e § 8º da Cláusula Décima Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/023-16/GEAFI

21. Item de Verificação

Quesito	A execução de operações acessórias e os procedimentos relativos a armazenagem e estadia atendem às disposições da Resolução nº 6.031/2023?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 6.031/2023 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Art. 33 da Resolução nº 6.031/2023.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU. Comunicação de indícios de prática abusiva ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.
Referência	NTO/024-16/GEAFI

22. Item de Verificação

Quesito	A declaração do novo titular de ação integrante do controle acionário de que conhece e se obriga a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão foi averbada no Livro de Registro de Ações Nominativas e à margem do respectivo registro?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso III do Item 9.3 da Cláusula Nona c/c Inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, §6º e § 8º da Cláusula Décima Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/019-16/GEAFI

23. Item de Verificação

Quesito	A tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados nos últimos cinco anos foi divulgada em sítio eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: Artigo 9º, § 5º, da Lei nº 8.987/1995 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/074-21/GEFEP

24. Item de Verificação

Quesito	As taxas de depreciação e de amortização anuais para os ativos foram aplicadas em atendimento às disposições da Resolução nº 4.540/2014?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.540/2014 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/064-21/GEFEP

1. Item de Verificação

Quesito	As entregas de BMA foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso I, §§ 1º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c Subcláusula 46.1.1 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/001-16/GEAFI

2. Item de Verificação

Quesito	As entregas de Relatório Auxiliar foram realizadas nos prazos, formas e conteúdos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Capítulo 7 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c Subcláusula 46.1.1 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/002-16/GEAFI

3. Item de Verificação

Quesito	As entregas, quando aplicáveis, de BP, DRE, DFC, DMPL, DVA, Notas Explicativas, Parecer dos Auditores Independentes e de Relatórios da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Administração, bem como de BEE foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso II, §§ 2º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c Subcláusula 46.1.1 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/003-16/GEAFI

4. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Valor de Outorga foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusulas 12.2.2 (xxvii) e 18.1 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/062-21/GEFEP

5. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Verba de Fiscalização foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusulas 12.2.2 (xxvii), 14.9 e 14.10 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.4 (xxxii) e 23.6 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/063-21/GEFEP

6. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Parcela de Concessão foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusulas 12.2.2 (xxvii) e 18.2 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/007-16/GEAFI

7. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Parcela de Arrendamento foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 12.2.2 (xxvii) e 18.3 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/008-16/GEAFI

8. Item de Verificação

Quesito	Os valores máximos e limites de dispersão estabelecidos para as tarifas foram respeitados?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 12.2.2 (x) do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.4 (xxv) e 23.6 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/022-16/GEAFI

9. Item de Verificação

Quesito	A contabilização foi realizada nos padrões estabelecidos?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 12.2.2 (xxx) do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.4 (xxxi) e 23.6 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/006-16/GEAFI

10. Item de Verificação

Quesito	A transferência da Concessão ou do controle societário, as transformações societárias decorrentes de cisão, fusão, incorporação e formação de consórcio de empresas concessionárias, a pulverização de capital social e a aquisição originária de controle societário observaram as regras e os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 5.927/2021?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 5.927/2021 c/c Subcláusula 46.1.1 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Inciso I do Art. 21 da Resolução nº 5.927/2021.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS. Caducidade da Concessão.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

11. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCTF-C atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c Subcláusula 46.1.1 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.4 (xlii) e 23.6 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/058-19/GEAFI

12. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCG atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c Subcláusula 46.1.1 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.4 (xlii) e 23.6 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/059-19/GEAFI

13. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RO atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c Subcláusula 46.1.1 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.4 (xlii) e 23.6 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/060-19/GEAFI

14. Item de Verificação

Quesito	O registro como companhia de capital aberto vem sendo mantido?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 30.2 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/010-16/GEAFI

15. Item de Verificação

Quesito	A regularidade fiscal foi comprovada na forma e no prazo estabelecidos na Resolução nº 5.857/2019?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º da Resolução nº 5.857/2019 c/c Subcláusula 46.1.1 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Art. 2º da Resolução nº 5.857/2019.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS. Irregular quanto à comprovação de sua Regularidade Fiscal.
Referência	NTO/009-16/GEAFI

16. Item de Verificação

Quesito	A tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados nos últimos cinco anos foi divulgada em sítio eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 19.1.1 (ii) para tarifas vigentes. Artigo 9º, § 5º, da Lei nº 8.987/1995 c/c Subcláusula 28.2 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para revisões e reajustes nos últimos cinco anos.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/074-21/GEFEP

17. Item de Verificação

Quesito	As taxas de depreciação e de amortização anuais para os ativos foram aplicadas em atendimento às disposições da Resolução nº 4.540/2014?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.540/2014 c/c Subcláusula 46.1.1 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/064-21/GEFEP

18. Item de Verificação

Quesito	Houve abstenção de prestação de garantias e de obtenção de empréstimos, financiamentos e outras dívidas para aplicação de recursos fora da Concessão, ressalvados os casos específicos que tragam benefícios à Concessão e que sejam precedidos de aprovação?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.5.1 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.4 (xiv) e 23.6 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/065-21/GEFEP

19. Item de Verificação

Quesito	Houve abstenção da concessão de empréstimos, financiamentos, mútuos ou outras formas de transferência de recursos para seus acionistas ou para empresas em que esses acionistas detenham participação acionária, exceto a título de distribuição de dividendos, pagamentos de juros sobre capital próprio, bonificação em ações, pagamentos pela contratação de obras e serviços celebrados em condições equitativas de mercado, ressalvados os casos específicos que tragam benefícios à Concessão e que sejam precedidos de aprovação?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.5.2 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.4 (xv) e 23.6 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/066-21/GEFEF

20. Item de Verificação

Quesito	A exploração dos projetos associados atende às disposições da Resolução nº 5.746/2018?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução ANTT nº 5.746/2018 c/c Subcláusula 46.1.1 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/020-16/GEAFI

21. Item de Verificação

Quesito	As emissões de títulos e valores mobiliários conversíveis em ações que possam influir na composição do controle societário foram precedidas de autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.6 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/012-16/GEAFI

22. Item de Verificação

Quesito	A garantia de execução vem sendo mantida nos termos da Cláusula 11 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão?
Fundamentos	a) Obrigação: Cláusula 11 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.4 (xvi) ou 23.4 (xvii); e 23.6 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/067-21/GEFEP

23. Item de Verificação

Quesito	O montante mínimo de capital social foi integralizado?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusulas 29.1 e 29.3 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/068-21/GEFEP

24. Item de Verificação

Quesito	A redução do valor do capital social integralizado foi precedida de autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 29.4 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/069-21/GEFEP

25. Item de Verificação

Quesito	O patrimônio líquido vem sendo mantido positivo no exercício social anterior?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 29.5 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/070-21/GEFEF

26. Item de Verificação

Quesito	A companhia permanece como uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) constituída sob a forma de sociedade por ações e com a finalidade exclusiva de explorar o objeto da Concessão?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 28.1 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/071-21/GEFEF

27. Item de Verificação

Quesito	O simulador tarifário para o cálculo das tarifas de referência vem sendo disponibilizado em sítio eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 18.4.3 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/072-21/GEFEF

28. Item de Verificação

Quesito	Os contratos de financiamento celebrados e os documentos representativos dos títulos e valores mobiliários emitidos, nos quais foram oferecidos em garantia direitos emergentes da Subconcessão, bem como quaisquer alterações a esses instrumentos, tiveram suas cópias autenticadas enviadas no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura ou emissão?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.2 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/077-21/GEFEF

29. Item de Verificação

Quesito	A dação em garantia de direitos emergentes da concessão se deu em operações de crédito vinculadas ao cumprimento das obrigações do contrato e mediante prévia autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.4 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/023-16/GEAFI

30. Item de Verificação

Quesito	A execução de operações acessórias e os procedimentos relativos a armazenagem e estadia atendem às disposições da Resolução nº 6.031/2023?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 6.031/2023 c/c Subcláusula 46.1.1 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Art. 33 da Resolução nº 6.031/2023.
Descrição da Penalidade	Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Comunicação de indícios de prática abusiva ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.
Referência	NTO/024-16/GEAFI

31. Item de Verificação

Quesito	A relação com a subsidiária MRS Hidrovias S.A. observou as condicionantes estabelecidas na Decisão nº 76/2025.
Fundamentos	a) Obrigação: Decisão SUFER nº 76/2025 c/c Subcláusula 46.1.1 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/090-26/GEFEF

32. Item de Verificação

Quesito	O estatuto social da companhia tem disposição determinando a eleição de representante dos empregados para o Conselho de Administração?
Fundamentos	a) Obrigação: Letra “b” do Inciso IV do Capítulo 5 do Edital nº 02/98/RFFSA c/c subcláusula 28.2 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/018-16/GEAFI

33. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos das parcelas exigidas em decorrência do Termo de Autocomposição aprovado por meio do Acórdão nº 2186/2025 – TCU foram efetuados nos termos da Cláusula 18A?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 12.2.2 (xxxv) do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 18A.3.1 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Subcláusula 37.1.5. do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa não compensatória igual a 10% (dez por cento) sobre o valor total das parcelas vincendas. Caducidade da Concessão.
Referência	NTO/091-26/GEFEF

34. Item de Verificação

Quesito	A Conta de Aporte vem sendo mantida nos termos estabelecidos em contrato?
Fundamentos	a) Obrigação: Cláusula Quinta do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/092-26/GEFEF

1. Item de Verificação

Quesito	As entregas de BMA foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso I, §§ 1º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c Subcláusula 46.1 (i) do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.5 e 25.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/001-16/GEAFI

2. Item de Verificação

Quesito	As entregas de Relatório Auxiliar foram realizadas nos prazos, formas e conteúdos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Capítulo 7 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c Subcláusula 46.1 (i) do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.5 e 25.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/002-16/GEAFI

3. Item de Verificação

Quesito	As entregas, quando aplicáveis, de BP, DRE, DFC, DMPL, DVA, Notas Explicativas, Parecer dos Auditores Independentes e de Relatórios da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Administração, bem como de BEE foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso II, §§ 2º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c Subcláusula 46.1 (i) do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.5 e 25.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/003-16/GEAFI

4. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Valor de Outorga foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusulas 12.3 (ii) (y) e 20.1 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.4 (xx) e 25.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/062-21/GEFEF

5. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Verba de Fiscalização foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusulas 12.3 (ii) (y), 19.2 e 19.3 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.4 (v) e 25.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/063-21/GEFEF

6. Item de Verificação

Quesito	Os valores máximos e limites de dispersão estabelecidos para as tarifas foram respeitados?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 12.3 (ii) (k) do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.4 (iii) e 25.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/022-16/GEAFI

7. Item de Verificação

Quesito	A contabilização foi realizada nos padrões estabelecidos?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 12.3 (ii) (z) do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.4 (vi) e 25.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/006-16/GEAFI

8. Item de Verificação

Quesito	A transferência da Subconcessão ou do controle societário, as transformações societárias decorrentes de cisão, fusão, incorporação e formação de consórcio de empresas concessionárias, a pulverização de capital social e a aquisição originária de controle societário observaram as regras e os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 5.927/2021?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 5.927/2021 c/c Subcláusula 46.1 (i) do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.4 (xv) e 25.6 do Contrato de Subconcessão. Inciso I do Art. 21 da Resolução nº 5.927/2021.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS. Caducidade da Subconcessão.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

9. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCTF-C atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c Subcláusula 46.1 (i) do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.5 e 25.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/058-19/GEAFI

10. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCG atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c Subcláusula 46.1 (i) do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.5 e 25.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/059-19/GEAFI

11. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RO atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c Subcláusula 46.1 (i) do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.5 e 25.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/060-19/GEAFI

12. Item de Verificação

Quesito	O registro como companhia de capital aberto foi realizado no prazo de até três anos contados da assinatura do contrato e vem sendo mantido?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 12.3 (ii) (cc) do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.5 e 25.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/010-16/GEAFI

13. Item de Verificação

Quesito	A regularidade fiscal foi comprovada na forma e no prazo estabelecidos na Resolução nº 5.857/2019?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º da Resolução nº 5.857/2019 c/c Subcláusula 46.1 (i) do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.5 e 25.6 do Contrato de Subconcessão. Art. 2º da Resolução nº 5.857/2019.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS. Irregular quanto à comprovação de sua Regularidade Fiscal.
Referência	NTO/009-16/GEAFI

14. Item de Verificação

Quesito	A tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados nos últimos cinco anos foi divulgada em sítio eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 23.1 (i) (a) para tarifas vigentes. Artigo 9º, § 5º, da Lei nº 8.987/1995 c/c Subcláusula 29.2 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 25.5 e 25.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/074-21/GEAFI

15. Item de Verificação

Quesito	As taxas de depreciação e de amortização anuais para os ativos foram aplicadas em atendimento às disposições da Resolução nº 4.540/2014?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.540/2014 c/c Subcláusula 46.1 (i) do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 25.5 e 25.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/064-21/GEFEE

16. Item de Verificação

Quesito	Houve abstenção de prestação de garantias e de obtenção de empréstimos, financiamentos e outras dívidas para aplicação de recursos fora da Subconcessão?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.5 (i) do Contrato de Subconcessão
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.4.(ii) e 25.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/065-21/GEFEE

17. Item de Verificação

Quesito	Houve abstenção da concessão de empréstimos, financiamentos, mútuos ou outras formas de transferência de recursos para seus acionistas ou para empresas em que esses acionistas detenham participação acionária, exceto a título de distribuição de dividendos, pagamentos de juros sobre capital próprio, bonificação em ações, pagamentos pela contratação de obras e serviços celebrados em condições equitativas de mercado?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.5 (ii) do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.5 e 25.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/066-21/GEFEP

18. Item de Verificação

Quesito	A exploração dos projetos associados atende às disposições da Resolução nº 5.746/2018?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução ANTT nº 5.746/2018 c/c Subcláusula 46.1 (i) do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 25.5 e 25.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/020-16/GEAFI

19. Item de Verificação

Quesito	As emissões de títulos e valores mobiliários conversíveis em ações que possam influir na composição do controle societário foram precedidas de autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.6 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.5 e 25.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/012-16/GEAFI

20. Item de Verificação

Quesito	A garantia de execução vem sendo mantida nos termos da Cláusula 11 do contrato?
Fundamentos	a) Obrigação: Cláusula 11 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.4 (ix), 25.4 (xiv) e 25.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/067-21/GEFEP

21. Item de Verificação

Quesito	A alteração da composição acionária foi comunicada no prazo de até 7 (sete) dias úteis da data de ocorrência do evento?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 31.3 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.4 (viii) e 25.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/073-21/GEFEP

22. Item de Verificação

Quesito	A redução do valor do capital social integralizado foi precedida de autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 30.3 do contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.5 e 25.6 do contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/069-21/GEFEP

23. Item de Verificação

Quesito	O patrimônio líquido vem sendo mantido em valor de pelo menos a terça parte do valor do capital social integralizado no exercício social anterior?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 30.4 do contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.5 e 25.6 do contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/070-21/GEFEF

24. Item de Verificação

Quesito	A companhia permanece como uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) constituída sob a forma de sociedade por ações e com a finalidade exclusiva de explorar o objeto da Subconcessão?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 29.1 do contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.5 e 25.6 do contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/071-21/GEFEF

25. Item de Verificação

Quesito	O simulador tarifário para o cálculo das tarifas de referência vem sendo disponibilizado em sítio eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 20.2(iii) do contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.5 e 25.6 do contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/072-21/GEFEF

26. Item de Verificação

Quesito	Os contratos de financiamento celebrados e os documentos representativos dos títulos e valores mobiliários emitidos, nos quais foram oferecidos em garantia direitos emergentes da Subconcessão, bem como quaisquer alterações a esses instrumentos, tiveram suas cópias autenticadas enviadas no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura ou emissão?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.2 do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.5 e 25.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/077-21/GEFEF

27. Item de Verificação

Quesito	A dação em garantia de direitos emergentes da Subconcessão se deu em operações de crédito vinculadas ao cumprimento das obrigações do contrato e mediante prévia autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.4 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.4.(ii) e 25.6 do Contrato de Subconcessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/023-16/GEAFI

28. Item de Verificação

Quesito	A execução de operações acessórias e os procedimentos relativos a armazenagem e estadia atendem às disposições da Resolução nº 6.031/2023?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 6.031/2023 c/c Subcláusula 46.1 (i) do Contrato de Subconcessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 25.5 e 25.6 do Contrato de Subconcessão. Art. 33 da Resolução nº 6.031/2023.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS. Comunicação de indícios de prática abusiva ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.
Referência	NTO/024-16/GEAFI

1. Item de Verificação

Quesito	As entregas de BMA foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso I, §§ 1º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c inciso V da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Inciso II da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão c/c art. 58, inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/001-16/GEAFI

2. Item de Verificação

Quesito	As entregas de Relatório Auxiliar foram realizadas nos prazos, formas e conteúdos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Capítulo 7 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c inciso V da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Inciso II da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão c/c art. 58, inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/002-16/GEAFI

3. Item de Verificação

Quesito	As entregas, quando aplicáveis, de BP, DRE, DFC, DMPL, DVA, Notas Explicativas, Parecer dos Auditores Independentes e de Relatórios da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Administração, bem como de BEE foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso II, §§ 2º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c inciso V da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Inciso II da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão c/c art. 58, inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/003-16/GEAFI

4. Item de Verificação

Quesito	A contabilização foi realizada nos padrões estabelecidos?
Fundamentos	a) Obrigação: Itens 5.3, 6.1 e 6.2 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c inciso V da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Inciso II da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão c/c art. 58, inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/006-16/GEAFI

5. Item de Verificação

Quesito	A regularidade fiscal foi comprovada na forma e no prazo estabelecidos na Resolução nº 5.857/2019?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º da Resolução nº 5.857/2019 c/c inciso V da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Inciso II da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão c/c art. 58, inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996. Art. 2º da Resolução nº 5.857/2019.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU. Irregular quanto à comprovação de sua Regularidade Fiscal.
Referência	NTO/009-16/GEAFI

6. Item de Verificação

Quesito	A transferência da Concessão ou do controle societário, as transformações societárias decorrentes de cisão, fusão, incorporação e formação de consórcio de empresas concessionárias, a pulverização de capital social e a aquisição originária de controle societário observaram as regras e os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 5.927/2021?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 5.927/2021 c/c inciso V da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Inciso II da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão c/c art. 58, inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996. Inciso I do Art. 21 da Resolução nº 5.927/2021.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU. Caducidade da Concessão.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

7. Item de Verificação

Quesito	A oferta do acervo da ferrovia em garantia de operações de crédito teve seus recursos destinados à Concessão, não foi realizada para outra Concessionária ou Subconcessionária e foi precedida de autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso V da Cláusula Segunda c/c inciso V da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Inciso II da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão c/c art. 58, inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/023-16/GEAFI

8. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCTF-C atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso V da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Inciso II da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão c/c art. 58, inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/058-19/GEAFI

9. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCG atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso V da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Inciso II da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão c/c art. 58, inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/059-19/GEAFI

10. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RO atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso V da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Inciso II da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão c/c art. 58, inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/060-19/GEAFI

11. Item de Verificação

Quesito	A execução de operações acessórias e os procedimentos relativos a armazenagem e estadia atendem às disposições da Resolução nº 6.031/2023?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 6.031/2023 c/c inciso V da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso VI, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Inciso II da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão c/c art. 58, inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996. Art. 33 da Resolução nº 6.031/2023.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU. Comunicação de indícios de prática abusiva ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.
Referência	NTO/024-16/GEAFI

12. Item de Verificação

Quesito	A tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados nos últimos cinco anos foi divulgada em sítio eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: Artigo 9º, § 5º, da Lei nº 8.987/1995 c/c inciso V da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso VI, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Inciso II da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão c/c art. 58, inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/074-21/GEFEP

13. Item de Verificação

Quesito	As taxas de depreciação e de amortização anuais para os ativos foram aplicadas em atendimento às disposições da Resolução nº 4.540/2014?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.540/2014 c/c inciso V da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Inciso II da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão c/c art. 58, inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/064-21/GEFEP

14. Item de Verificação

Quesito	A exploração dos projetos associados atende às disposições da Resolução nº 5.746/2018?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução ANTT nº 5.746/2018 c/c inciso V da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Inciso II da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão c/c art. 58, inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/020-16/GEAFI

15. Item de Verificação

Quesito	Os valores máximos estabelecidos para as tarifas foram respeitados?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 17 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996 c/c inciso V da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso VI, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Inciso II da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão c/c art. 58, inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/022-16/GEAFI

16. Item de Verificação

Quesito	As operações financeiras com acionistas controladores, diretos ou indiretos, ou com empresas em que eles tenham participação, direta ou indireta, deixaram de ser realizadas com Concessionária ou Subconcessionária e tiveram associação ao objeto social; condições favoráveis à Concessionária e à Concessão, contabilização em separado em contas específicas; a Concessionária como devedora; autorização prévia da ANTT; e seus recursos integralmente aplicados ao objeto da Concessão?
Fundamentos	a) Obrigação: Cláusula Primeira c/c inciso V da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão e art. 54, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
	b) Penalidade: Inciso II da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão c/c art. 58, inciso II e parágrafo único, e art. 59 do Anexo ao Decreto nº 1.832/1996.
Descrição da Penalidade	Multa de 500 (quinhentas) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 1.000 (mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/065-21/GEFEF

1. Item de Verificação

Quesito	As entregas de BMA foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso I, §§ 1º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/001-16/GEAFI

2. Item de Verificação

Quesito	As entregas de Relatório Auxiliar foram realizadas nos prazos, formas e conteúdos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Capítulo 7 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/002-16/GEAFI

3. Item de Verificação

Quesito	As entregas, quando aplicáveis, de BP, DRE, DFC, DMPL, DVA, Notas Explicativas, Parecer dos Auditores Independentes e de Relatórios da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Administração, bem como de BEE foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso II, §§ 2º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/003-16/GEAFI

4. Item de Verificação

Quesito	A contabilização foi realizada nos padrões estabelecidos?
Fundamentos	a) Obrigação: Itens 5.3, 6.1 e 6.2 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/006-16/GEAFI

5. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Parcela de Concessão foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Item 4.2 da Cláusula Quarta c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/007-16/GEAFI

6. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Parcela de Arrendamento foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Parágrafos do Primeiro ao Quinto da Cláusula Terceira do Contrato de Arrendamento.
	b) Penalidade: Parágrafo Sexto da Cláusula Terceira do Contrato de Arrendamento. § 2º da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa não compensatória igual a 10% (dez por cento) do valor do débito. Caducidade da Concessão.
Referência	NTO/008-16/GEAFI

7. Item de Verificação

Quesito	A regularidade fiscal foi comprovada na forma e no prazo estabelecidos na Resolução nº 5.857/2019?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º da Resolução nº 5.857/2019 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão. Art. 2º da Resolução nº 5.857/2019.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU. Irregular quanto à comprovação de sua Regularidade Fiscal.
Referência	NTO/009-16/GEAFI

8. Item de Verificação

Quesito	O registro como companhia de capital aberto vem sendo mantido?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso II do Capítulo 5 do Edital nº PND/A-05/95 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/010-16/GEAFI

9. Item de Verificação

Quesito	As emissões de títulos e valores mobiliários, bem como os contratos concernentes à aquisição ou incorporação de empresas, que possam influir na composição do controle acionário, foram precedidos de anuência?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso XXV do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 15º, 17º e 18º da Cláusula Décima-Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 30.000 (trinta mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/012-16/GEAFI

10. Item de Verificação

Quesito	As transformações societárias decorrentes de cisão, fusão, incorporação e formação de consórcio de empresas concessionárias, a pulverização de capital social e a aquisição originária de controle societário observaram as regras e os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 5.927/2021?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 5.927/2021 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão. Inciso I do Art. 21 da Resolução nº 5.927/2021.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU. Caducidade da Concessão.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

11. Item de Verificação

Quesito	A transferência da Concessão ou do controle societário observaram as regras e os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 5.927/2021?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 5.927/2021 c/c (x) da Cláusula Décima do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: (iv) e § 4º da Cláusula Décima Terceira do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Inciso I do Art. 21 da Resolução nº 5.927/2021.
Descrição da Penalidade	Multa de 30.000 (trinta mil) vezes o VBU. Caducidade da Concessão.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

12. Item de Verificação

Quesito	Os registros em livros sociais que importem em oneração, cessão ou transferência, a qualquer título, das ações vinculadas à composição do controle acionário, de propriedade dos Intervinentes e seus sucessores, foram precedidos de anuência?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso XXVIII do Item 9.1 da Cláusula Nona c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

13. Item de Verificação

Quesito	Houve abstenção da distribuição de dividendos ou de juros sobre capital próprio, bem como da realização de operações que configurem remuneração dos acionistas, nos termos do disposto no §4º do art. 202 da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976?
Fundamentos	a) Obrigação: (vii) da Cláusula Décima do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: (v) do § 3º e § 4º do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 30.000 (trinta mil) vezes o VBU. Desqualificação da relicitação da Malha Oeste.
Referência	NTO/082-21/GEFEF

14. Item de Verificação

Quesito	Houve abstenção da requisição de falência, recuperação judicial ou extrajudicial?
Fundamentos	a) Obrigação: (xi) da Cláusula Décima do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: (ix) do § 3º e § 4º do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 30.000 (trinta mil) vezes o VBU. Desqualificação da relicitação da Malha Oeste.
Referência	NTO/081-21/GEFEF

15. Item de Verificação

Quesito	O estatuto social da companhia tem disposição determinando a eleição de representante dos empregados para o Conselho de Administração?
Fundamentos	a) Obrigação: Letra “b” do Inciso IV do Capítulo 5 do Edital PND/A-05/95 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/018-16/GEAFI

16. Item de Verificação

Quesito	O termo “Estas ações não podem ser oneradas cedidas ou transferidas, a qualquer título, sem a prévia concordância por escrito da Concedente” foi averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas à margem dos registros das ações vinculadas à composição do controle acionário dos Intervenientes e seus sucessores?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso XVII do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima-Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/019-16/GEAFI

17. Item de Verificação

Quesito	A exploração dos projetos associados atende às disposições da Resolução nº 5.746/2018?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução ANTT nº 5.746/2018 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/020-16/GEAFI

18. Item de Verificação

Quesito	Houve a abstenção do oferecimento de garantias em favor de terceiros, exceto quando não ofertada em favor de outra Concessionária ou Subconcessionária, por motivo justificado, com destinação de recursos para a Concessão e com prévia autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: (ix) da Cláusula Décima do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: (vii) do § 3º e § 4º do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 30.000 (trinta mil) vezes o VBU. Desqualificação da relitação da Malha Oeste.
Referência	NTO/066-21/GEFEF

19. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCTF-C atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/058-19/GEAFI

20. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCG atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/059-19/GEAFI

21. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RO atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/060-19/GEAFI

22. Item de Verificação

Quesito	Os valores máximos estabelecidos para as tarifas foram respeitados?
Fundamentos	a) Obrigação: § 1º da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão ou Cláusula Décima Quarta do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão ou (i) da Cláusula Décima do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão ou § 5º da Cláusula Décima Terceira do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/022-16/GEAFI

23. Item de Verificação

Quesito	Houve abstenção da alienação, cessão, transferência, disposição ou constituição de ônus, penhor ou gravame sobre bens ou direitos vinculados ao Contrato de Concessão Original, exceto por motivo justificado e com autorização prévia?
Fundamentos	a) Obrigação: (x) da Cláusula Décima do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: (viii) do § 3º e § 4º do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 30.000 (trinta mil) vezes o VBU. Desqualificação da relitação da Malha Oeste.
Referência	NTO/023-16/GEAFI

24. Item de Verificação

Quesito	A execução de operações acessórias e os procedimentos relativos a armazenagem e estadia atendem às disposições da Resolução nº 6.031/2023?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 6.031/2023 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão. Art. 33 da Resolução nº 6.031/2023.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU. Comunicação de indícios de prática abusiva ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.
Referência	NTO/024-16/GEAFI

25. Item de Verificação

Quesito	A declaração do novo titular de ação integrante do controle acionário de que conhece e se obriga a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão foi averbada no Livro de Registro de Ações Nominativas e à margem do respectivo registro?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso II do Item 9.3, da Cláusula Nona c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/019-16/GEAFI

26. Item de Verificação

Quesito	A tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados nos últimos cinco anos foi divulgada em sítio eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: § 3º da Cláusula Décima Quarta do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para tarifas vigentes. Artigo 9º, § 5º, da Lei nº 8.987/1995 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: § 5º da Cláusula Décima Terceira do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/074-21/GEFEF

27. Item de Verificação

Quesito	As taxas de depreciação e de amortização anuais para os ativos foram aplicadas em atendimento às disposições da Resolução nº 4.540/2014?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.540/2014 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/064-21/GEFEF

28. Item de Verificação

Quesito	As operações financeiras com acionistas controladores, diretos ou indiretos, ou com empresas em que eles tenham participação direta ou indireta, foram contabilizadas em separado, precedidas de autorização prévia e tiveram seus recursos integralmente aplicados ao objeto da Concessão?
Fundamentos	a) Obrigação: § 2º da Cláusula Primeira c/c Inciso IX do Item 9.1 do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/065-21/GEFEP

29. Item de Verificação

Quesito	A garantia de execução vem sendo mantida nos termos da Cláusula Sétima do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão?
Fundamentos	a) Obrigação: Cláusula Sétima c/c (iv) da Cláusula Décima do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: (ii) do § 3º e § 4º da Cláusula Décima Terceira do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 30.000 (trinta mil) vezes o VBU. Desqualificação da relicitação da Malha Oeste.
Referência	NTO/067-21/GEFEP

30. Item de Verificação

Quesito	Houve abstenção de redução do valor do capital social integralizado?
Fundamentos	a) Obrigação: (viii) da Cláusula Décima do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: (vi) do § 3º e § 4º do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 30.000 (trinta mil) vezes o VBU. Desqualificação da relicitação da Malha Oeste.
Referência	NTO/069-21/GEFEP

31. Item de Verificação

Quesito	As convocações das reuniões previstas do Conselho de Administração juntamente com suas pautas foram remetidas à ANTT via SEI e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização?
Fundamentos	a) Obrigação: §§1º e 2º da Cláusula Décima Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §5º da Cláusula Décima Terceira do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/084-21/GEFEP

1. Item de Verificação

Quesito	As entregas de BMA foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso I, §§ 1º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c Subcláusula 46.1.1 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/001-16/GEAFI

2. Item de Verificação

Quesito	As entregas de Relatório Auxiliar foram realizadas nos prazos, formas e conteúdos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Capítulo 7 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c Subcláusula 46.1.1 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/002-16/GEAFI

3. Item de Verificação

Quesito	As entregas, quando aplicáveis, de BP, DRE, DFC, DMPL, DVA, Notas Explicativas, Parecer dos Auditores Independentes e de Relatórios da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Administração, bem como de BEE foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso II, §§ 2º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c Subcláusula 46.1.1 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/003-16/GEAFI

4. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Valor de Outorga foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusulas 12.2.2 (xxviii) e 18.1 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/062-21/GEFEP

5. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Verba de Fiscalização foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusulas 12.2.2 (xxviii), 14.9 e 14.10 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.4 (xxxii) e 23.6 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/063-21/GEFEP

6. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Parcela de Concessão foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 12.2.2 (xxviii) e 18.2 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/007-16/GEAFI

7. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Parcela de Arrendamento foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.5 da Cláusula Quinta do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Item 5.4 da Cláusula Quinta do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa não compensatória igual a 10% (dez por cento) do valor do débito.
Referência	NTO/008-16/GEAFI

8. Item de Verificação

Quesito	Os valores máximos e limites de dispersão estabelecidos para as tarifas foram respeitados?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 12.2.2 (x) do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.4.(xxv) e 23.6 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/022-16/GEAFI

9. Item de Verificação

Quesito	A contabilização foi realizada nos padrões estabelecidos?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 12.2.2 (xxxi) do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.4 (xxxi) e 23.6 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/006-16/GEAFI

10. Item de Verificação

Quesito	A transferência da Concessão ou do controle societário, as transformações societárias decorrentes de cisão, fusão, incorporação e formação de consórcio de empresas concessionárias, a pulverização de capital social e a aquisição originária de controle societário observaram as regras e os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 5.927/2021?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 5.927/2021 c/c Subcláusula 46.1.1 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Inciso I do Art. 21 da Resolução nº 5.927/2021.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS. Caducidade da Concessão.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

11. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCTF-C atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c Subcláusula 46.1.1 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/058-19/GEAFI

12. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCG atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c Subcláusula 46.1.1 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/059-19/GEAFI

13. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RO atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c Subcláusula 46.1.1 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/060-19/GEAFI

14. Item de Verificação

Quesito	O registro como companhia de capital aberto vem sendo mantido?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso II do Capítulo 5 do Edital n.º 02/98/RFFSA c/c Subcláusula 30.2 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/010-16/GEAFI

15. Item de Verificação

Quesito	A regularidade fiscal foi comprovada na forma e no prazo estabelecidos na Resolução nº 5.857/2019?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º da Resolução nº 5.857/2019 c/c Subcláusula 46.1.1 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Art. 2º da Resolução nº 5.857/2019.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS. Irregular quanto à comprovação de sua Regularidade Fiscal.
Referência	NTO/009-16/GEAFI

16. Item de Verificação

Quesito	A tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados nos últimos cinco anos foi divulgada em sítio eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: Artigo 9º, § 5º, da Lei nº 8.987/1995 c/c Subcláusula 46.1.1 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/074-21/GEFEP

17. Item de Verificação

Quesito	As taxas de depreciação e de amortização anuais para os ativos foram aplicadas em atendimento às disposições da Resolução nº 4.540/2014?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.540/2014 c/c Subcláusula 46.1.1 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/064-21/GEFEP

18. Item de Verificação

Quesito	Houve abstenção de prestação de garantias e de obtenção de empréstimos, financiamentos e outras dívidas para aplicação de recursos fora da Concessão, ressalvados os casos específicos que tragam benefícios à Concessão e que sejam precedidos de aprovação?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.5.1 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.4.(xiv) e 23.6 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/065-21/GEFEP

19. Item de Verificação

Quesito	Houve abstenção da concessão de empréstimos, financiamentos, mútuos ou outras formas de transferência de recursos para seus acionistas ou para empresas em que esses acionistas detenham participação acionária, exceto a título de distribuição de dividendos, pagamentos de juros sobre capital próprio, bonificação em ações, pagamentos pela contratação de obras e serviços celebrados em condições equitativas de mercado, ressalvados os casos específicos que tragam benefícios à Concessão e que sejam precedidos de aprovação?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.5.2 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.4.(xv) e 23.6 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/066-21/GEFEP

20. Item de Verificação

Quesito	A exploração dos projetos associados atende às disposições da Resolução nº 5.746/2018?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução ANTT nº 5.746/2018 c/c Subcláusula 46.1.1 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/020-16/GEAFI

21. Item de Verificação

Quesito	As alterações da composição do controle acionário foram precedidas de autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.6 ou 30.3 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/012-16/GEAFI

22. Item de Verificação

Quesito	A garantia de execução vem sendo mantida nos termos da Cláusula 11 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão?
Fundamentos	a) Obrigação: Cláusula 11 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.4 (xvi), 23.4 (xvii) e 23.6 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/067-21/GEFEF

23. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos do débito decorrente do saldo devedor apurado após a operação de que trata o inciso I e o § 1º do Acordo Judicial constante do Anexo 12 ao 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: §§ 3º e 4º da Cláusula Oitava do Acordo Judicial constante do Anexo 12 ao 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Inciso III do §4º da Cláusula Oitava do Acordo Judicial constante do Anexo 12 ao 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS. Rescisão do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão quando houver atraso da parcela superior a três meses.
Referência	NTO/075-21/GEFEF

24. Item de Verificação

Quesito	O montante mínimo de capital social foi integralizado?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusulas 29.1 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/068-21/GEFEF

25. Item de Verificação

Quesito	A redução do valor do capital social integralizado foi precedida de autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusulas 29.4 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/069-21/GEFEF

26. Item de Verificação

Quesito	O patrimônio líquido vem sendo mantido positivo a partir do 9º ano contado da assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 29.5 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/076-21/GEFEF

27. Item de Verificação

Quesito	A companhia permanece como uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) constituída sob a forma de sociedade por ações e com a finalidade exclusiva de explorar o objeto da Concessão?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 28.1 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/071-21/GEFEF

28. Item de Verificação

Quesito	O simulador tarifário para o cálculo das tarifas de referência vem sendo disponibilizado em sítio eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 18.3.3 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/072-21/GEFEP

29. Item de Verificação

Quesito	Os contratos de financiamento celebrados e os documentos representativos dos títulos e valores mobiliários emitidos, nos quais foram oferecidos em garantia direitos emergentes da Subconcessão, bem como quaisquer alterações a esses instrumentos, tiveram suas cópias autenticadas enviadas no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura ou emissão?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.2 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/077-21/GEFEP

30. Item de Verificação

Quesito	A dação em garantia de direitos emergentes da concessão se deu em operações de crédito vinculadas ao cumprimento das obrigações do contrato e mediante prévia autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.4 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/023-16/GEAFI

31. Item de Verificação

Quesito	A execução de operações acessórias e os procedimentos relativos a armazenagem e estadia atendem às disposições da Resolução nº 6.031/2023?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 6.031/2023 c/c Subcláusula 46.1.1 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Art. 33 da Resolução nº 6.031/2023.
Descrição da Penalidade	Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Comunicação de indícios de prática abusiva ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.
Referência	NTO/024-16/GEAFI

32. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos das parcelas exigidas em decorrência do Termo de Autocomposição aprovado por meio do Acórdão nº 2472/2023 – TCU foram efetuados nos termos da Cláusula 18A?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 12.2.2 (xxxix) do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.4 (xlvii) do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Subcláusula 46.13 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS. Resolução de pleno direito do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Referência	NTO/090-26/GEFEF

33. Item de Verificação

Quesito	O estatuto social da companhia tem disposição determinando a eleição de representante dos empregados para o Conselho de Administração?
Fundamentos	a) Obrigação: Letra “b” do Inciso IV do Capítulo 5 do Edital n.º 02/98/RFFSA c/c subcláusula 28.2 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/018-16/GEAFI

34. Item de Verificação

Quesito	A Conta de Aporte vem sendo mantida nos termos estabelecidos em contrato?
Fundamentos	a) Obrigação: Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/092-26/GEFEF

1. Item de Verificação

Quesito	As entregas de BMA foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso I, §§ 1º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/001-16/GEAFI

2. Item de Verificação

Quesito	As entregas de Relatório Auxiliar foram realizadas nos prazos, formas e conteúdos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Capítulo 7 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/002-16/GEAFI

3. Item de Verificação

Quesito	As entregas, quando aplicáveis, de BP, DRE, DFC, DMPL, DVA, Notas Explicativas, Parecer dos Auditores Independentes e de Relatórios da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Administração, bem como de BEE foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso II, §§ 2º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/003-16/GEAFI

4. Item de Verificação

Quesito	A contabilização foi realizada nos padrões estabelecidos?
Fundamentos	a) Obrigação: Itens 5.3, 6.1 e 6.2 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/006-16/GEAFI

5. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Parcela do Direito de Exploração e Desenvolvimento do Serviço de Transporte Ferroviário na Malha Sul foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Cláusula Quarta do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Cláusula Quarta do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa não compensatória igual a 10% (dez por cento) do valor do débito.
Referência	NTO/007-16/GEAFI

6. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Parcela de Utilização dos Bens Móveis e dos Bens Imóveis foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Cláusula Quarta do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Cláusula Quarta do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa não compensatória igual a 10% (dez por cento) do valor do débito.
Referência	NTO/008-16/GEAFI

7. Item de Verificação

Quesito	A regularidade fiscal foi comprovada na forma e no prazo estabelecidos na Resolução nº 5.857/2019?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º da Resolução nº 5.857/2019 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão. Art. 2º da Resolução nº 5.857/2019.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU. Irregular quanto à comprovação de sua Regularidade Fiscal.
Referência	NTO/009-16/GEAFI

8. Item de Verificação

Quesito	O registro como companhia de capital aberto vem sendo mantido?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso II do Capítulo 5 do Edital PND/A-08/96 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/010-16/GEAFI

9. Item de Verificação

Quesito	As emissões de títulos e valores mobiliários, bem como os contratos concernentes à aquisição ou incorporação de empresas, que possam influir na composição do controle acionário, foram precedidos de anuência?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso XXV do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 15º, 17º e 18º da Cláusula Décima-Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 30.000 (trinta mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/012-16/GEAFI

10. Item de Verificação

Quesito	A transferência da Concessão ou do controle societário, as transformações societárias decorrentes de cisão, fusão, incorporação e formação de consórcio de empresas concessionárias, a pulverização de capital social e a aquisição originária de controle societário observaram as regras e os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 5.927/2021?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 5.927/2021 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão. Inciso I do Art. 21 da Resolução nº 5.927/2021.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU. Caducidade da Concessão.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

11. Item de Verificação

Quesito	Os registros em livros sociais que importem em oneração, cessão ou transferência, a qualquer título, das ações vinculadas à composição do controle acionário, de propriedade dos Intervenientes e seus sucessores, foram precedidos de anuência?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso XXVIII do Item 9.1 da Cláusula Nona c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

12. Item de Verificação

Quesito	As taxas de depreciação e de amortização anuais para os ativos foram aplicadas em atendimento às disposições da Resolução nº 4.540/2014?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.540/2014 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/064-21/GEFEF

13. Item de Verificação

Quesito	As operações financeiras com acionistas controladores, diretos ou indiretos, ou com empresas em que eles tenham participação, direta ou indireta, deixaram de ser realizadas com Concessionária ou Subconcessionária e tiveram associação ao objeto social; condições favoráveis à Concessionária e à Concessão, contabilização em separado em contas específicas; a Concessionária como devedora; autorização prévia da ANTT; e seus recursos integralmente aplicados ao objeto da Concessão?
Fundamentos	a) Obrigação: § 2º da Cláusula Primeira c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/065-21/GEFEF

14. Item de Verificação

Quesito	O estatuto social da companhia tem disposição determinando a eleição de representante dos empregados para o Conselho de Administração?
Fundamentos	a) Obrigação: Letra “b” do Inciso IV do Capítulo 5 do Edital PND/A-08/96 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/018-16/GEAFI

15. Item de Verificação

Quesito	O termo “Estas ações não podem ser oneradas cedidas ou transferidas, a qualquer título, sem a prévia concordância por escrito da Concedente” foi averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas à margem dos registros das ações vinculadas à composição do controle acionário dos Intervenientes e seus sucessores?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso XVII do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/019-16/GEAFI

16. Item de Verificação

Quesito	A exploração dos projetos associados atende às disposições da Resolução nº 5.746/2018?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução ANTT nº 5.746/2018 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/020-16/GEAFI

17. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCTF-C atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/058-19/GEAFI

18. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCG atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/059-19/GEAFI

19. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RO atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/060-19/GEAFI

20. Item de Verificação

Quesito	Os valores máximos estabelecidos para as tarifas foram respeitados?
Fundamentos	a) Obrigação: § 1º da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/022-16/GEAFI

21. Item de Verificação

Quesito	A dação, em garantia de eventuais contratos de financiamento, de bens de propriedade da Concessionária vinculados ao transporte ferroviário, bem como de direitos emergentes da Concessão, teve a destinação de recursos para a Concessão, deixou de ser realizada para outra Concessionária ou Subconcessionária e foi precedida de autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso III da Cláusula Décima c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/023-16/GEAFI

22. Item de Verificação

Quesito	A execução de operações acessórias e os procedimentos relativos a armazenagem e estadia atendem às disposições da Resolução nº 6.031/2023?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 6.031/2023 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão. Art. 33 da Resolução nº 6.031/2023.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU. Comunicação de indícios de prática abusiva ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.
Referência	NTO/024-16/GEAFI

23. Item de Verificação

Quesito	A declaração do novo titular de ação integrante do controle acionário de que conhece e se obriga a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão foi averbada no Livro de Registro de Ações Nominativas e à margem do respectivo registro?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso III do Item 9.3, da Cláusula Nona c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/019-16/GEAFI

24. Item de Verificação

Quesito	A tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados nos últimos cinco anos foi divulgada em site eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: Artigo 9º, § 5º, da Lei nº 8.987/1995 c/c inciso IX do Item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: §§ 14º, 17º e 18º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/074-21/GEFEF

1. Item de Verificação

Quesito	As entregas de BMA foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso I, §§ 1º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c inciso IX do Item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, § 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/001-16/GEAFI

2. Item de Verificação

Quesito	As entregas de Relatório Auxiliar foram realizadas nos prazos, formas e conteúdos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Capítulo 7 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c inciso IX do Item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, § 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/002-16/GEAFI

3. Item de Verificação

Quesito	As entregas, quando aplicáveis, de BP, DRE, DFC, DMPL, DVA, Notas Explicativas, Parecer dos Auditores Independentes e de Relatórios da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Administração, bem como de BEE foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso II, §§ 2º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c inciso IX do Item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, § 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/003-16/GEAFI

4. Item de Verificação

Quesito	A contabilização foi realizada nos padrões estabelecidos?
Fundamentos	a) Obrigação: Itens 5.3, 6.1 e 6.2 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c inciso IX do Item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º, § 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/006-16/GEAFI

5. Item de Verificação

Quesito	A regularidade fiscal foi comprovada na forma e no prazo estabelecidos na Resolução nº 5.857/2019?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º da Resolução nº 5.857/2019 c/c inciso IX do Item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do §§ 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão. Art. 2º da Resolução nº 5.857/2019.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU. Irregular quanto à comprovação de sua Regularidade Fiscal.
Referência	NTO/009-16/GEAFI

6. Item de Verificação

Quesito	As transformações societárias decorrentes de cisão, fusão, incorporação e formação de consórcio de empresas concessionárias, a pulverização de capital social e a aquisição originária de controle societário observaram as regras e os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 5.927/2021?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 5.927/2021 c/c inciso IX do Item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do §§ 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão. Inciso I do Art. 21 da Resolução nº 5.927/2021.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU. Caducidade da Concessão.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

7. Item de Verificação

Quesito	As emissões de títulos e valores mobiliários, bem como os contratos concernentes à aquisição ou incorporação de empresas, que possam influir na composição do controle acionário, foram precedidos de anuência?
Fundamentos	a) Obrigação: Incisos XXV do Item 12.1 da Cláusula Décima-Segunda do Contrato de Concessão; Art. 27 da Lei 8.987/95.
	b) Penalidade: Inciso III do § 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 30.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/012-16/GEAFI

8. Item de Verificação

Quesito	Os registros em livros sociais que importem em oneração, cessão ou transferência, a qualquer título, das ações vinculadas à composição do controle acionário, de propriedade dos Intervinentes e seus sucessores, foram precedidos de anuência?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso XXVIII do Item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do §§ 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

9. Item de Verificação

Quesito	O termo "Estas ações não podem ser oneradas cedidas ou transferidas, a qualquer título, sem a prévia concordância por escrito da Concedente" foi averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas à margem dos registros das ações vinculadas à composição do controle acionário dos Intervinentes e seus sucessores?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso XVII do Item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do §§ 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/019-16/GEAFI

10. Item de Verificação

Quesito	A exploração dos projetos associados atende às disposições da Resolução nº 5.746/2018?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução ANTT nº 5.746/2018 c/c inciso IX do Item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do §§ 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/020-16/GEAFI

11. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCTF-C atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso IX do Item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do §§ 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/058-19/GEAFI

12. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCG atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso IX do Item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do §§ 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/059-19/GEAFI

13. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RO atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso IX do Item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do §§ 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/060-19/GEAFI

14. Item de Verificação

Quesito	Os valores máximos estabelecidos para as tarifas foram respeitados?
Fundamentos	a) Obrigação: § 1º da Cláusula Décima do Contrato de Concessão c/c incisos IX do Item 12.1 da Cláusula Décima-Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do §§ 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/022-16/GEAFI

15. Item de Verificação

Quesito	A dação, em garantia de eventuais contratos de financiamento, de bens de propriedade da Concessionária vinculados ao transporte ferroviário, bem como de direitos emergentes da Concessão, teve a destinação de recursos para a Concessão, não foi realizada para outra Concessionária ou Subconcessionária e foi precedida de autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso III da Cláusula Décima Terceira e Inciso II do § 6º da Cláusula Quarta c/c Inciso IX do Item 12.1 da Cláusula Décima-Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do §§ 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/023-16/GEAFI

16. Item de Verificação

Quesito	A execução de operações acessórias e os procedimentos relativos a armazenagem e estadia atendem às disposições da Resolução nº 6.031/2023?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 6.031/2023 c/c inciso IX do Item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do §§ 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão. Art. 33 da Resolução nº 6.031/2023.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU. Comunicação de indícios de prática abusiva ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.
Referência	NTO/024-16/GEAFI

17. Item de Verificação

Quesito	Houve a abstenção de cessão ou oneração, ou de qualquer outro negócio jurídico com resultados idênticos, no todo ou em parte, da Concessão e dos bens a ela vinculados, salvo nos casos em que os recursos tenham sido necessários para a conclusão das obras previstas no Anexo I do Contrato de Concessão, incluindo-se o Contrato de Uso da Via Permanente referido no § 7º da Cláusula Quarta?
Fundamentos	a) Obrigação: § 1º da Cláusula Quarta c/c Inciso IX do Item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do §§ 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/043-16/GEAFI

18. Item de Verificação

Quesito	Os contratos de financiamento e de documentos representativos dos títulos e valores imobiliários emitidos, bem como quaisquer alterações a esses instrumentos, tiveram suas cópias apresentadas no prazo de até 90 (noventa) dias corridos da data de sua assinatura ou emissão?
Fundamentos	a) Obrigação: § 2º da Cláusula Quarta c/c Inciso IX do Item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do §§ 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/044-16/GEAFI

19. Item de Verificação

Quesito	Os contratos de financiamento e emissão de títulos e valores mobiliários, nos quais foram empenhados, cedidos ou de qualquer outra forma transferidos diretamente ao financiador pela TLSA, ações representativas do capital social da Concessionária detidas por integrantes do grupo controlador da Concessionária, bem como os direitos emergentes da concessão, foram precedidos de autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: § 4º da Cláusula Quarta c/c Inciso IX do Item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do §§ 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/045-16/GEAFI

20. Item de Verificação

Quesito	A garantia de execução vem sendo mantida nos termos da Cláusula Sexta – A do contrato?
Fundamentos	a) Obrigação: Cláusula Sexta – A do Contrato de Concessão c/c inciso XXXVII do Item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso III do § 5º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 30.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/067-21/GEFEP

21. Item de Verificação

Quesito	Os contratos de uso da via permanente têm vigências limitadas ao prazo da Concessão?
Fundamentos	a) Obrigação: § 7º da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão. Inciso XXIX do Item 12.1 da Cláusula Décima-Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do § 5º da Cláusula Décima-Sétima do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o valor básico unitário, equivalente ao da maior parcela fixa dentre as tarifas de referência homologadas para a malha, expressa em reais por tonelada. Reincidência: 60.000 (sessenta mil) vezes o valor básico unitário.
Referência	NTO/047-16/GEAFI

22. Item de Verificação

Quesito	A transferência da Concessão ou do controle societário observou as regras e procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 5.927/2021?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 5.927/2021 c/c inciso XXVII do Item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso III do § 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão. Inciso I do Art. 21 da Resolução nº 5.927/2021.
Descrição da Penalidade	Multa de 30.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU. Caducidade da Concessão.
Referência	NTO/048-16/GEAFI

23. Item de Verificação

Quesito	A declaração do novo titular de ação integrante do controle acionário de que conhece e se obriga a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão foi averbada no Livro de Registro de Ações Nominativas e à margem do respectivo registro?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso III do Item 12.3, da Cláusula Décima Segunda c/c inciso IX do Item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do §§ 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/019-16/GEAFI

24. Item de Verificação

Quesito	A tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados nos últimos cinco anos foi divulgada em sítio eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: Artigo 9º, § 5º, da Lei nº 8.987/1995 c/c inciso IX do Item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do §§ 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/074-21/GEFEP

25. Item de Verificação

Quesito	As taxas de depreciação e de amortização anuais para os ativos foram aplicadas em atendimento às disposições da Resolução nº 4.540/2014?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.540/2014 c/c inciso IX do Item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do §§ 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/064-21/GEFEP

26. Item de Verificação

Quesito	As operações financeiras com acionistas controladores, diretos ou indiretos, ou com empresas em que eles tenham participação, direta ou indireta, se abstiveram de ser realizadas com Concessionária ou Subconcessionária e tiveram associação ao objeto social; condições favoráveis à Concessionária e à Concessão, contabilização em separado em contas específicas; a Concessionária como devedora; autorização prévia da ANTT; e seus recursos integralmente aplicados ao objeto da Concessão?
Fundamentos	a) Obrigação: § 1º da Cláusula Segunda e Inciso I do § 6º da Cláusula Quarta c/c Inciso IX do Item 12.1 do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do §§ 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/065-21/GEFEP

27. Item de Verificação

Quesito	A apuração e controle do Capital Próprio Investido – CPI atende às disposições da Deliberação nº 390/2020?
Fundamentos	a) Obrigação: Deliberação ANTT nº 390/2020 (pendente de adaptação) e Cláusula Terceira do Contrato de Concessão c/c Inciso IX do Item 12.1 do Contrato de Concessão alterado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Inciso II do §§ 5º, 6º e § 8º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/080-21/GEFEP

28. Item de Verificação

Quesito	Houve abstenção da distribuição de dividendos ou de juros sobre capital próprio, bem como da realização de operações que configurem remuneração dos acionistas, nos termos do disposto no §4º do art. 202 da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976, em caso de atraso na implantação da totalidade dos trechos ferroviários descritos na Tabela 1 da Cláusula Quinta do Contrato de Concessão?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso XXXVIII do Item 12.1 do Contrato de Concessão, alterado pelo 1º Termo Aditivo
	b) Penalidade: Inciso III do § 5º da Cláusula Décima-Sétima do Contrato de Concessão, alterado pelo 1º Termo Aditivo.
Descrição da Penalidade	Multa de 30.000 (trinta mil) vezes valor básico unitário, equivalente ao da maior parcela fixa dentre as tarifas de referência homologadas para a malha, expressa em reais por tonelada. Reincidência: 60.000 (sessenta mil) vezes o valor básico unitário.
Referência	NTO/082-21/GEFEP

1. Item de Verificação

Quesito	As entregas de BMA foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso I, §§ 1º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c Subcláusula 45.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/001-16/GEAFI

2. Item de Verificação

Quesito	As entregas de Relatório Auxiliar foram realizadas nos prazos, formas e conteúdos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Capítulo 7 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c Subcláusula 45.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/002-16/GEAFI

3. Item de Verificação

Quesito	As entregas, quando aplicáveis, de BP, DRE, DFC, DMPL, DVA, Notas Explicativas, Parecer dos Auditores Independentes e de Relatórios da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Administração, bem como de BEE foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso II, §§ 2º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c Subcláusula 45.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/003-16/GEAFI

4. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Valor de Outorga foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusulas 12.2.2 (xxvi) e 18.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/062-21/GEFEF

5. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Verba de Fiscalização foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusulas 12.2.2 (xxvi), 14.9 e 14.10 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.4 (xxxi) e 23.6 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/063-21/GEFEF

6. Item de Verificação

Quesito	Os valores máximos e limites de dispersão estabelecidos para as tarifas foram respeitados?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 12.2.2 (ix) do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.4 (xxiii) e 23.6 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/022-16/GEAFI

7. Item de Verificação

Quesito	A contabilização foi realizada nos padrões estabelecidos?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 12.2.2 (xxix) e Anexo 8 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.4 (xxviii) e 23.6 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/006-16/GEAFI

8. Item de Verificação

Quesito	Os balancetes e demonstrativos contábeis da EFC, equivalentes à de uma empresa constituída, foram divulgados em sítio eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: Anexo 8 ao 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/085-21/GEFE

9. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCTF-C atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c Subcláusula 45.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão
	b) Penalidade: Subcláusula 23.4 (xli) e 23.6 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/058-19/GEAFI

10. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCG atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c Subcláusula 45.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.4 (xli) e 23.6 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/059-19/GEAFI

11. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RO atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c Subcláusula 45.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.4 (xli) e 23.6 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/060-19/GEAFI

12. Item de Verificação

Quesito	O registro como companhia de capital aberto vem sendo mantido?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 29.2 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/010-16/GEAFI

13. Item de Verificação

Quesito	A regularidade fiscal foi comprovada na forma e no prazo estabelecidos na Resolução nº 5.857/2019?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º da Resolução nº 5.857/2019 c/c Subcláusula 45.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Art. 2º da Resolução nº 5.857/2019.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS. Irregular quanto à comprovação de sua Regularidade Fiscal.
Referência	NTO/009-16/GEAFI

14. Item de Verificação

Quesito	A tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados nos últimos cinco anos foi divulgada em sítio eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 19.1.1 (ii) para tarifas vigentes. Artigo 9º, § 5º, da Lei nº 8.987/1995 c/c Subcláusula 28.2 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para revisões e reajustes nos últimos cinco anos.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/074-21/GEFEE

15. Item de Verificação

Quesito	As taxas de depreciação e de amortização anuais para os ativos foram aplicadas em atendimento às disposições da Resolução nº 4.540/2014?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.540/2014 c/c Subcláusula 45.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/064-21/GEFEE

16. Item de Verificação

Quesito	A exploração dos projetos associados atende às disposições da Resolução nº 5.746/2018?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução ANTT nº 5.746/2018 c/c Subcláusula 45.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/020-16/GEAFI

17. Item de Verificação

Quesito	O simulador tarifário para o cálculo das tarifas de referência vem sendo disponibilizado em sítio eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 18.2.3 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/072-21/GEFEF

18. Item de Verificação

Quesito	A execução de operações acessórias e os procedimentos relativos a armazenagem e estadia atendem às disposições da Resolução nº 6.031/2023?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 6.031/2023 c/c Subcláusula 45.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Art. 33 da Resolução nº 6.031/2023.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS. Comunicação de indícios de prática abusiva ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.
Referência	NTO/024-16/GEAFI

19. Item de Verificação

Quesito	A garantia de execução vem sendo mantida nos termos da Cláusula 11 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão?
Fundamentos	a) Obrigação: Cláusula 11 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.4 (xv) ou 23.4 (xvi); e 23.6 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/067-21/GEFEF

20. Item de Verificação

Quesito	Os contratos de financiamento celebrados e os documentos representativos dos títulos e valores mobiliários emitidos, nos quais foram oferecidos em garantia direitos emergentes da Concessão, bem como quaisquer alterações a esses instrumentos, tiveram suas cópias autenticadas enviadas no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura ou emissão?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.2 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/077-21/GEFEF

21. Item de Verificação

Quesito	A dação em garantia de direitos emergentes da concessão se deu em operações de crédito vinculadas ao cumprimento das obrigações do contrato e mediante prévia autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.4 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/023-16/GEAFI

22. Item de Verificação

Quesito	A transferência da Concessão ou do controle societário, as transformações societárias decorrentes de cisão, fusão, incorporação e formação de consórcio de empresas concessionárias, a pulverização de capital social e a aquisição originária de controle societário observaram as regras e os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 5.927/2021?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 5.927/2021 c/c Subcláusula 45.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Inciso I do Art. 21 da Resolução nº 5.927/2021.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS. Caducidade da Concessão.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

23. Item de Verificação

Quesito	A assunção do controle por Instituições Financiadoras foi precedida de anuência?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 30.2 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/079-21/GEFEF

24. Item de Verificação

Quesito	As emissões de títulos e valores mobiliários conversíveis em ações que possam influir na composição do controle societário foram precedidas de autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.6 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/012-16/GEAFI

25. Item de Verificação

Quesito	Houve abstenção de prestação de garantias e de obtenção de empréstimos, financiamentos e outras dívidas para aplicação de recursos fora da Concessão?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.5.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.4 (xiv) e 24.6 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/065-21/GEFEF

1. Item de Verificação

Quesito	As entregas de BMA foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso I, §§ 1º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c Subcláusula 45.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/001-16/GEAFI

2. Item de Verificação

Quesito	As entregas de Relatório Auxiliar foram realizadas nos prazos, formas e conteúdos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Capítulo 7 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c Subcláusula 45.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/002-16/GEAFI

3. Item de Verificação

Quesito	As entregas, quando aplicáveis, de BP, DRE, DFC, DMPL, DVA, Notas Explicativas, Parecer dos Auditores Independentes e de Relatórios da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Administração, bem como de BEE foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso II, §§ 2º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c Subcláusula 45.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/003-16/GEAFI

4. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Valor de Outorga foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusulas 12.2.2 (xxvii) e 18.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/062-21/GEFEF

5. Item de Verificação

Quesito	Os pagamentos de Verba de Fiscalização foram efetuados?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusulas 12.2.2 (xxvii), 14.9 e 14.10 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.4 (xxxi) e 23.6 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/063-21/GEFEF

6. Item de Verificação

Quesito	Os valores máximos e limites de dispersão estabelecidos para as tarifas foram respeitados?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 12.2.2 (x) do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.4 (xxiii) e 23.6 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/022-16/GEAFI

7. Item de Verificação

Quesito	A contabilização foi realizada nos padrões estabelecidos?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 12.2.2 (xxx) do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.4 (xxviii) e 23.6 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/006-16/GEAFI

8. Item de Verificação

Quesito	Os balancetes e demonstrativos contábeis da EFC, equivalentes à de uma empresa constituída, foram divulgados em sítio eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: Anexo 8 ao 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/085-21/GEFEF

9. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCTF-C atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c Subcláusula 45.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.4 (xli) e 23.6 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/058-19/GEAFI

10. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCG atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c Subcláusula 45.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.4 (xli) e 23.6 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/059-19/GEAFI

11. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RO atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c Subcláusula 45.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.4 (xli) e 23.6 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/060-19/GEAFI

12. Item de Verificação

Quesito	O registro como companhia de capital aberto vem sendo mantido?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 29.2 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/010-16/GEAFI

13. Item de Verificação

Quesito	A regularidade fiscal foi comprovada na forma e no prazo estabelecidos na Resolução nº 5.857/2019?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º da Resolução nº 5.857/2019 c/c Subcláusula 45.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Art. 2º da Resolução nº 5.857/2019.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS. Irregular quanto à comprovação de sua Regularidade Fiscal.
Referência	NTO/009-16/GEAFI

14. Item de Verificação

Quesito	A tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados nos últimos cinco anos foi divulgada em sítio eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 19.1.1 (ii) para tarifas vigentes. Artigo 9º, § 5º, da Lei nº 8.987/1995 c/c Subcláusula 28.2 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para revisões e reajustes nos últimos cinco anos.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/074-21/GEFEP

15. Item de Verificação

Quesito	As taxas de depreciação e de amortização anuais para os ativos foram aplicadas em atendimento às disposições da Resolução nº 4.540/2014?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.540/2014 c/c Subcláusula 45.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/064-21/GEFEP

16. Item de Verificação

Quesito	A exploração dos projetos associados atende às disposições da Resolução nº 5.746/2018?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução ANTT nº 5.746/2018 c/c Subcláusula 45.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/020-16/GEAFI

17. Item de Verificação

Quesito	O simulador tarifário para o cálculo das tarifas de referência vem sendo disponibilizado em sítio eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 18.2.3 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/072-21/GEFEEF

18. Item de Verificação

Quesito	A execução de operações acessórias e os procedimentos relativos a armazenagem e estadia atendem às disposições da Resolução nº 6.031/2023?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 6.031/2023 c/c Subcláusula 45.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Art. 33 da Resolução nº 6.031/2023.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS. Comunicação de indícios de prática abusiva ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.
Referência	NTO/024-16/GEAFI

19. Item de Verificação

Quesito	A garantia de execução vem sendo mantida nos termos da Cláusula 11 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão?
Fundamentos	a) Obrigação: Cláusula 11 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.4 (xv) ou 23.4 (xvi); e 23.6 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/067-21/GEFEEF

20. Item de Verificação

Quesito	Os contratos de financiamento celebrados e os documentos representativos dos títulos e valores mobiliários emitidos, nos quais foram oferecidos em garantia direitos emergentes da Concessão, bem como quaisquer alterações a esses instrumentos, tiveram suas cópias autenticadas enviadas no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura ou emissão?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.2 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/077-21/GEFEF

21. Item de Verificação

Quesito	A dação em garantia de direitos emergentes da concessão se deu em operações de crédito vinculadas ao cumprimento das obrigações do contrato e mediante prévia autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.4 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/023-16/GEAFI

22. Item de Verificação

Quesito	A transferência da Concessão ou do controle societário, as transformações societárias decorrentes de cisão, fusão, incorporação e formação de consórcio de empresas concessionárias, a pulverização de capital social e a aquisição originária de controle societário observaram as regras e os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 5.927/2021?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 5.927/2021 c/c Subcláusula 45.1.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Inciso I do Art. 21 da Resolução nº 5.927/2021.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS. Caducidade da Concessão.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

23. Item de Verificação

Quesito	A assunção do controle por Instituições Financiadoras foi precedida de anuência?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 30.2 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/079-21/GEFEP

24. Item de Verificação

Quesito	As emissões de títulos e valores mobiliários conversíveis em ações que possam influir na composição do controle societário foram precedidas de autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.6 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusula 23.5 e 23.7 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Advertência ou Multa de até 10 (dez) URS. Reincidência: Acréscimo de até 10 (dez) URS.
Referência	NTO/012-16/GEAFI

25. Item de Verificação

Quesito	Houve abstenção de prestação de garantias e de obtenção de empréstimos, financiamentos e outras dívidas para aplicação de recursos fora da Concessão?
Fundamentos	a) Obrigação: Subcláusula 10.5.1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Subcláusulas 24.4 (xiv) e 24.6 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de até 50 (cinquenta) URS. Reincidência: Acréscimo de até 50 (cinquenta) URS.
Referência	NTO/065-21/GEFEP

1. Item de Verificação

Quesito	As entregas de BMA foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso I, §§ 1º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c inciso IX do Item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: § 5º e § 7º da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/001-16/GEAFI

2. Item de Verificação

Quesito	As entregas de Relatório Auxiliar foram realizadas nos prazos, formas e conteúdos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Capítulo 7 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c inciso IX do Item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: § 5º e § 7º da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/002-16/GEAFI

3. Item de Verificação

Quesito	As entregas, quando aplicáveis, de BP, DRE, DFC, DMPL, DVA, Notas Explicativas, Parecer dos Auditores Independentes e de Relatórios da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Administração, bem como de BEE foram realizadas nos prazos estabelecidos e no SIREF?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º, inciso II, §§ 2º e 4º, da Resolução nº 2.495/2007 c/c inciso IX do Item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: § 5º e § 7º da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/003-16/GEAFI

4. Item de Verificação

Quesito	A contabilização foi realizada nos padrões estabelecidos?
Fundamentos	a) Obrigação: Itens 5.3, 6.1 e 6.2 da Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, aprovada pela Resolução nº 5.915/2020 c/c inciso IX do Item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: § 5º e § 7º da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/006-16/GEAFI

5. Item de Verificação

Quesito	A regularidade fiscal foi comprovada na forma e no prazo estabelecidos na Resolução nº 5.857/2019?
Fundamentos	a) Obrigação: Art. 1º da Resolução nº 5.857/2019 c/c inciso IX do Item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: § 5º e § 7º da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão. Art. 2º da Resolução nº 5.857/2019.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU. Irregular quanto à comprovação de sua Regularidade Fiscal
Referência	NTO/009-16/GEAFI

6. Item de Verificação

Quesito	As emissões de títulos e valores mobiliários, bem como os contratos concernentes à aquisição ou incorporação de empresas, que possam influir na composição do controle acionário, foram precedidos de anuência?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso XXIV do Item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: § 5º e § 7º da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/012-16/GEAFI

7. Item de Verificação

Quesito	A transferência da Concessão ou do controle societário, as transformações societárias decorrentes de cisão, fusão, incorporação e formação de consórcio de empresas concessionárias, a pulverização de capital social e a aquisição originária de controle societário observaram as regras e os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 5.927/2021?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 5.927/2021 c/c inciso IX do Item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: § 5º e § 7º da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão. Inciso I do Art. 21 da Resolução nº 5.927/2021.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

8. Item de Verificação

Quesito	Os registros em livros sociais que importem em oneração, cessão ou transferência, a qualquer título, das ações vinculadas à composição do controle acionário, de propriedade dos Intervenientes e seus sucessores, foram precedidos de anuência?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso XXVI do Item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: § 5º e § 7º da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 30.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/014-16/GEAFI

9. Item de Verificação

Quesito	A exploração dos projetos associados atende às disposições da Resolução nº 5.746/2018?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução ANTT nº 5.746/2018 c/c inciso IX do Item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: § 5º e § 7º da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/020-16/GEAFI

10. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCTF-C atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso IX do Item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: § 5º e § 7º da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/058-19/GEAFI

11. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RCG atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso IX do Item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: § 5º e § 7º da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/059-19/GEAFI

12. Item de Verificação

Quesito	A apólice de seguro de RO atende às disposições da Resolução nº 4.624/2015?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.624/2015 c/c inciso IX do Item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: § 5º e § 7º da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/060-19/GEAFI

13. Item de Verificação

Quesito	Os valores máximos estabelecidos para as tarifas foram respeitados?
Fundamentos	a) Obrigação: § 1º da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão c/c inciso IX do Item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: § 5º e § 7º da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/022-16/GEAFI

14. Item de Verificação

Quesito	A dação, em garantia de eventuais contratos de financiamento, de bens de propriedade da Concessionária vinculados ao transporte ferroviário, bem como de direitos emergentes da Concessão, teve a destinação de recursos para a Concessão, não foi realizada para outra Concessionária ou Subconcessionária e foi precedida de autorização?
Fundamentos	a) Obrigação: Inciso III da Cláusula Décima Primeira c/c inciso IX do Item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: § 5º e § 7º da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/023-16/GEAFI

15. Item de Verificação

Quesito	A execução de operações acessórias e os procedimentos relativos a armazenagem e estadia atendem às disposições da Resolução nº 6.031/2023?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 6.031/2023 c/c inciso IX do Item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: § 5º e § 7º da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão. Art. 33 da Resolução nº 6.031/2023.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU. Comunicação de indícios de prática abusiva ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.
Referência	NTO/024-16/GEAFI

16. Item de Verificação

Quesito	A tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados nos últimos cinco anos foi divulgada em sítio eletrônico?
Fundamentos	a) Obrigação: Artigo 9º, § 5º, da Lei nº 8.987/1995 c/c inciso IX do Item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: § 5º e § 7º da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/074-21/GEFEP

17. Item de Verificação

Quesito	As taxas de depreciação e de amortização anuais para os ativos foram aplicadas em atendimento às disposições da Resolução nº 4.540/2014?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução nº 4.540/2014 c/c inciso IX do Item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: § 5º e § 7º da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/064-21/GEFEP

18. Item de Verificação

Quesito	As operações financeiras com acionistas controladores, diretos ou indiretos, ou com empresas em que eles tenham participação direta ou indireta, se abstiveram de ser realizadas com Concessionária ou Subconcessionária e tiveram associação ao objeto social; condições favoráveis à Concessionária e à Concessão, contabilização em separado em contas específicas; a Concessionária como devedora; autorização prévia da ANTT; e seus recursos integralmente aplicados ao objeto da Concessão?
Fundamentos	a) Obrigação: § 2º da Cláusula Primeira c/c inciso IX do Item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: § 5º e § 7º da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU. Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU
Referência	NTO/065-21/GEFEP

1. Item de Verificação

Quesito	Os 50% (cinquenta por cento) do valor a ser pago pela Subconcessionária foi repassado pela Concessionária à ANTT?
Fundamentos	a) Obrigação: Resolução ANTT nº 5.746/2018 c/c inciso IX do Item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato de Concessão.
	b) Penalidade: Itens 19.6.2, 19.6.4 e 19.7 da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão.
Descrição da Penalidade	Multa de 10.000 (dez mil) vezes o VBU Reincidência: Multa de 60.000 (sessenta mil) vezes o VBU.
Referência	NTO/020-16/GEAFI

APÊNDICE B

DIAGRAMA DE FISCALIZAÇÃO ORDINÁRIA

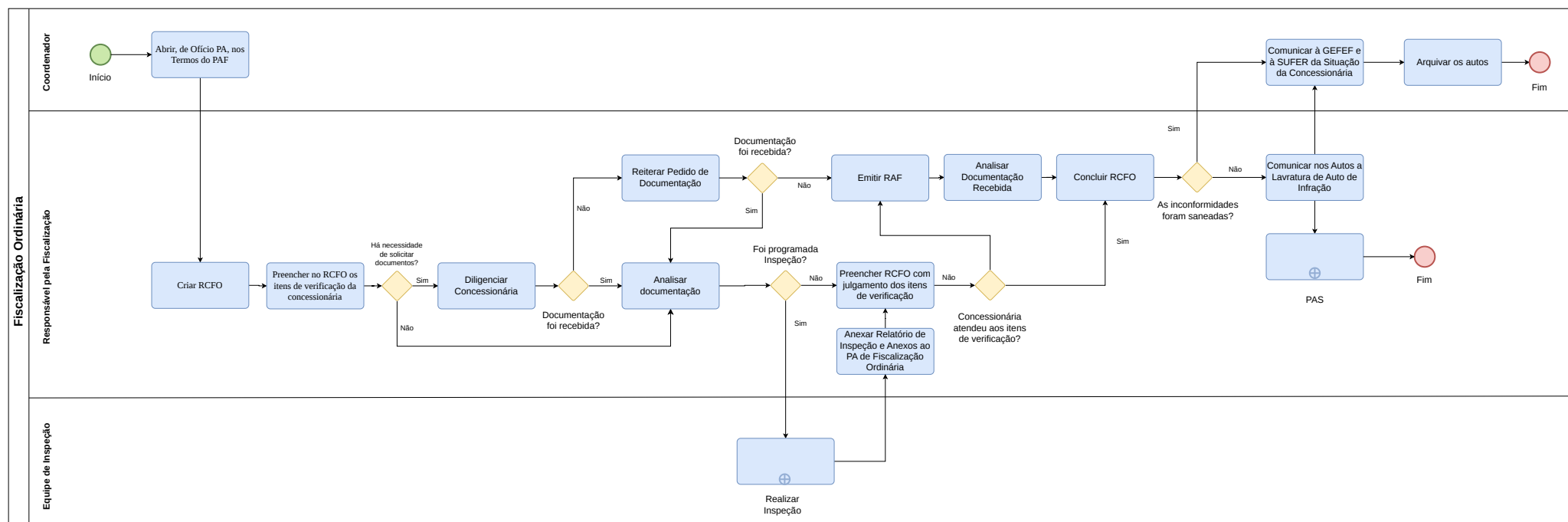


FIGURA B1 – Diagrama do Processo de “Realizar a Fiscalização Ordinária”

FONTE: elaboração própria.

APÊNDICE C

DIAGRAMA DE FISCALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

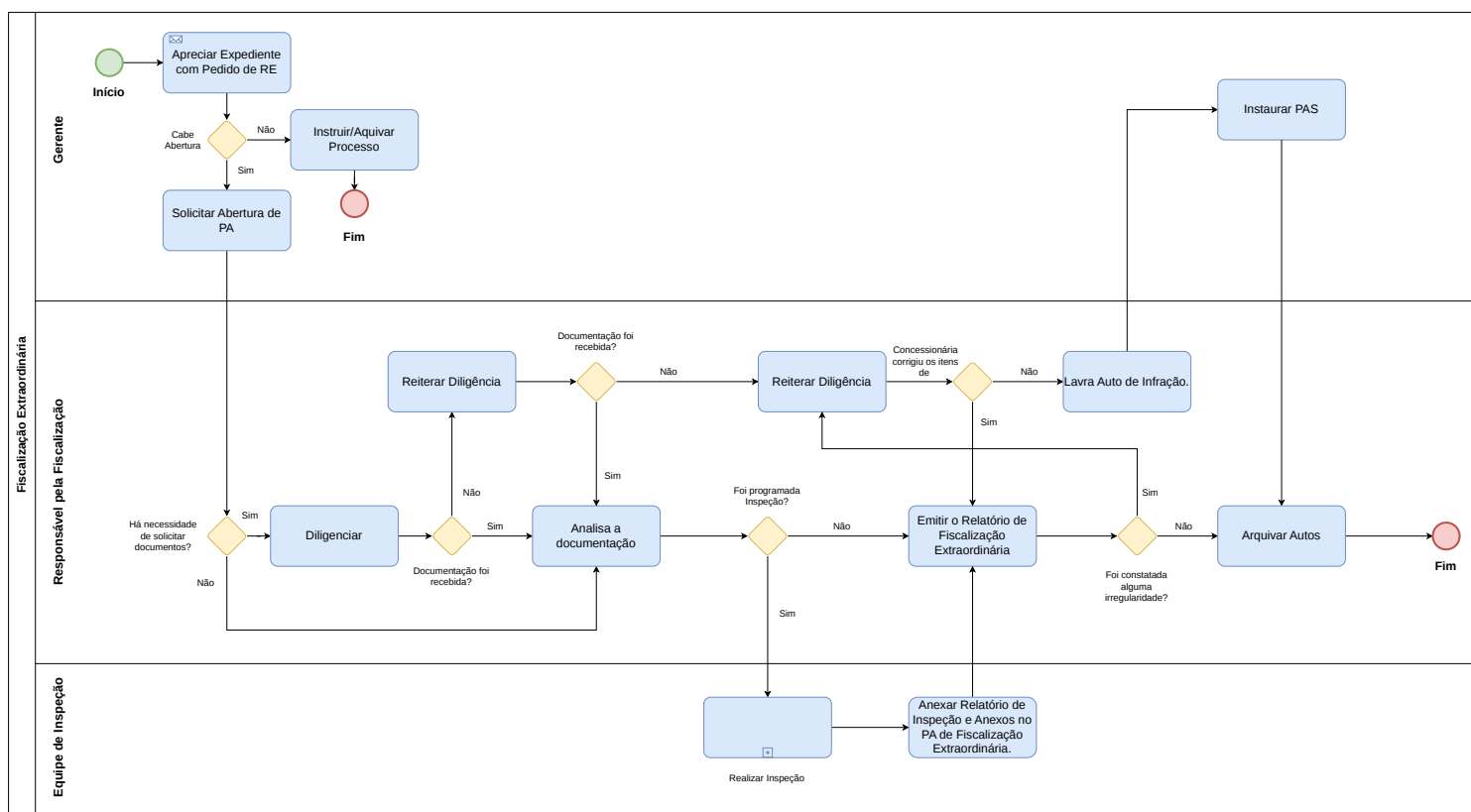


FIGURA C1 – Diagrama do Processo de “Realizar Fiscalização Extraordinária”

FONTE: elaboração própria.

APÊNDICE D

DIAGRAMA DE INSPEÇÃO

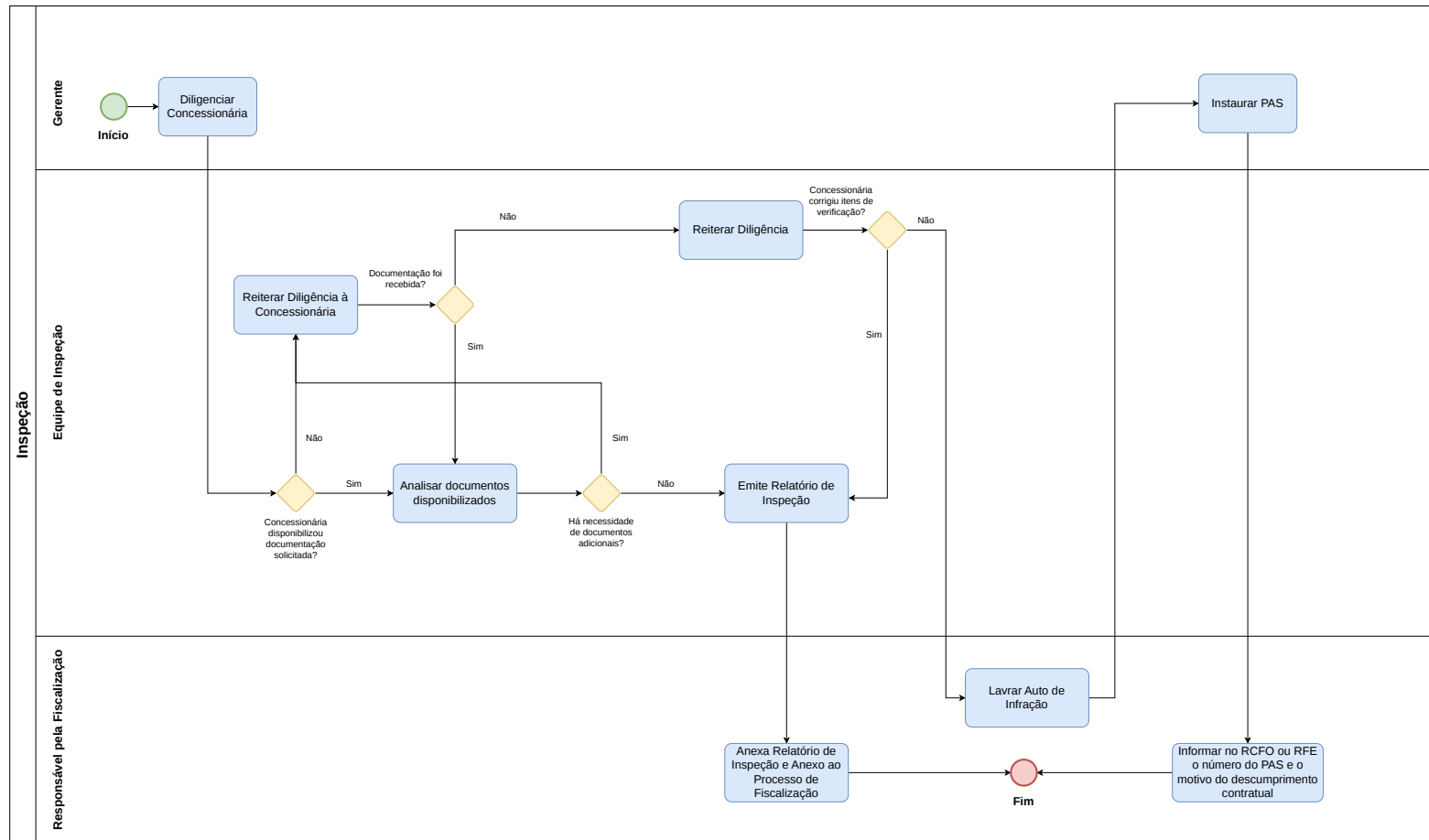


FIGURA D1 – Diagrama do Processo de “Realizar Inspeção”

FONTE: elaboração própria.

APÊNDICE E

OFÍCIO DE DILIGÊNCIA

Ofício nº ____/20__ /COFEF/GEFEF/SUFER

Brasília, <dia> de <mês> de <ano>.

A(o) Senhor(a)

<Nome do destinatário>

<Cargo do destinatário>

<Companhia>

<Endereço>

Assunto: Fiscalização <previsibilidade>...

Senhor(a) <cargo do destinatário>,

1. Por meio do presente, informamos que está em curso **fiscalização econômico-financeira** com o objetivo de verificar o cumprimento de obrigações impostas a essa companhia por força de editais, contratos, resoluções e leis aplicáveis, tudo em consonância com o art. 30 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 2005, o art. 25, inciso IV, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e o art. 24, inciso IV, alínea “a”, da Resolução ANTT nº 5.977, de 7 de abril de 2022.
2. Assim, para a execução dos trabalhos, solicitamos que as cópias de documentos e as informações abaixo discriminadas e referentes a essa <companhia>, incluindo partes relacionadas quando forem mencionadas, sejam enviadas a esta Gerência, protocoladas na ANTT via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, até o dia ____/____/20__:
 - a. <solicitação>
 - b. <solicitação>
 - ...
 - c. Indicação de Responsável dessa <companhia> perante a Fiscalização <previsibilidade>, apontando nome completo, cargo, telefone e e-mail para contato.
3. Os documentos acima citados, caso necessário, poderão ser requeridos em sua forma original ou cópia autenticada, nos termos do Art. 422 do Código de Processo Civil.
4. Os documentos porventura produzidos pela própria Subconcessionária deverão conter o nome e a rubrica da pessoa que os tiver produzido e do Responsável perante a Fiscalização <previsibilidade>.
5. Poderão ser solicitados cópias de documentos e informações adicionais caso necessários.

Atenciosamente,

<nome>

<unidade responsável>

APÊNDICE F

OFÍCIO DE INSPEÇÃO

Ofício nº ____/20__/COFEF/GEFEF/SUFER

Brasília, <dia> de <mês> de <ano>.

A(o) Senhor(a)

<Nome do destinatário>

<Cargo do destinatário>

<Companhia>

<Endereço>

Assunto: Inspeção Econômico-Financeira

Senhor(a) <nome do destinatário>,

1. Por meio do presente, informamos que será realizada **inspeção econômico-financeira** presencial no recinto dessa companhia no período de ____/____/20__ a ____/____/20__, tendo o objetivo de verificar o cumprimento de certas obrigações impostas a essa companhia por força de editais, contratos, resoluções e leis aplicáveis, tudo em consonância com o art. 31, inciso V, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 2005, o art. 25, inciso IV, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e o art. 24, inciso IV, alínea “a”, da Resolução ANTT nº 5.977, de 7 de abril de 2022.
2. A execução dos trabalhos será conduzida por equipe de inspeção designada por esta Gerência e coordenada por <nome da pessoa>, que adotará as ações necessárias ao adequado andamento de tais trabalhos, inclusive requisitar dados, informações, documentos e acessos a sistemas, prestar esclarecimentos relacionados às atividades e lavrar os autos das infrações eventualmente suscitadas nas verificações.
3. Assim, para a execução dos trabalhos, solicitamos que as cópias de documentos e as informações abaixo discriminadas e referentes a essa <companhia>, incluindo partes relacionadas quando forem mencionadas, sejam disponibilizados fisicamente à equipe no dia previsto para o início da inspeção:
 - a. <solicitação>
 - b. <solicitação>
 - ...
 - z. ...
4. Ainda, solicitamos a indicação de Responsável dessa <companhia> perante a equipe de inspeção, protocolada na ANTT via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, até o dia ____/____/20__, contendo nome completo, cargo, telefone e e-mail para contato.
5. Esse Responsável deverá ter autoridade e competências para, durante a inspeção, prestar informações e esclarecimentos; receber, assinar e expedir documentos; viabilizar acesso a sistemas contábeis, entre outras ações, visando ao adequado andamento dos trabalhos de inspeção.

Atenciosamente,

<nome>

<unidade responsável>

APÊNDICE G

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Solicitação de Documentação

Companhia:

Período da Inspeção: __/__/20__ a __/__/20__

Data desta Solicitação: __/__/20__

Responsável: <nome do Responsável perante a equipe de inspeção>

Considerando o disposto no art. 31, inciso V, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 2005, no art. 25, inciso IV, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 24, inciso IV, alínea “a”, da Resolução ANTT nº 5.977, de 7 de abril de 2022, solicitamos que seja disponibilizado, até às __:__ horas, do dia __/__/20__, tudo quanto segue:

a. <solicitação>

b. <solicitação>

...

z. ...

<nome>

Responsável pela Coordenação da Inspeção

Recebimento:

Assinatura: <pessoa responsável perante a equipe de inspeção>

Data: __/__/20__.

APÊNDICE H

FONTES DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações correspondentes aos itens de verificação derivam dos seguintes instrumentos contratuais aplicáveis a cada concessionária ou subconcessionária e descritos abaixo:

- a. BAFER: Contrato de Subconcessão da ferrovia de Ilhéus/BA a Caetité/BA (parte da EF-334), correspondente ao Trecho I da FIOL, de 03/09/2021; e alterações havidas até o Termo Aditivo nº 1, de 25/03/2025;
- b. FCA: Edital nº PND/A-03/96/RFFSA, de 28/03/1996; e Contrato de Concessão da Malha Centro-Leste da extinta RFFSA, de 28/08/1996, bem como alterações havidas até o Termo Aditivo nº 6, de 19/12/2025, ao Contrato de Concessão;
- c. FERROESTE: Contrato de Concessão da ferrovia de Guarapuava/PR a Cascavel/PR e ramal até Dourados/MS (parte da EF-277), de 23/05/1989; e alterações havidas até o Termo Aditivo nº 3, de 15/07/2021;
- d. FNS: Contrato de Subconcessão com Arrendamento da ferrovia de Açailândia/MA até Palmas/TO (parte da EF-116), correspondente ao Tramo Norte da Ferrovia Norte-Sul, de 20/12/2007; e alterações havidas até o Termo Aditivo nº 4, de 20/08/2024;
- e. FTC: Edital nº PND/A-07/96/RFFSA, de 08/10/1996; Contrato de Arrendamento, de 28/01/1997; e Contrato de Concessão da Estrada de Ferro Tereza Cristina, de 28/01/1997, bem como alterações havidas até o Termo Aditivo nº 1, de 1998, ao Contrato de Concessão;
- f. FTL: Edital nº PND/A-02/97/RFFSA, de 02/07/1997; Contrato de Arrendamento, de 31/12/1997; e Termo Aditivo nº 1, de 20/09/2013, que substituiu integralmente os termos e condições do Contrato de Concessão da Malha Nordeste (Malha I) da extinta RFFSA, de 31/12/1997, bem como alterações havidas até o Termo Aditivo nº 3, de 18/10/2018, ao Contrato de Concessão;
- g. MRS: Termo Aditivo nº 4, de 28/07/2022, que substituiu integralmente os termos e condições do Contrato de Concessão da Malha Sudeste da extinta RFFSA, de 28/11/1996, bem como alterações havidas até o Termo Aditivo nº 7, de 23/12/2025;
- h. RMC: Contrato de Subconcessão da ferrovia de Porto Nacional/TO até Estrela d'Oeste/SP (parte da EF-116), correspondente ao Tramo Central da Ferrovia Norte-Sul, de 31/07/2019; e alterações havidas até o Termo Aditivo nº 3, de 27/07/2022;
- i. RMN: Contrato de Concessão da ferrovia de Cuiabá/MT até Uberaba/Uberlândia/MG, Santa Fé do Sul/SP, Porto Velho/RO e Santarém/PA, conhecida como Malha Norte, de 19/05/1989; e alterações havidas até o Termo Aditivo nº 9, de 15/10/2010;
- j. RMO: Edital nº PND/A-05/95/RFFSA, de 30/11/1995; Contrato de Arrendamento, de 27/06/1996; e Termo Aditivo nº 2, de 19/05/2021, que trouxe novas obrigações em relação ao Contrato de Concessão da Malha Oeste da extinta RFFSA, de 27/06/1996, em função da previsão de relicitação; bem como alterações havidas até o Termo Aditivo nº 4, de 18/02/2025, ao Contrato de Concessão;
- k. RMP: Termo Aditivo nº 2, de 27/05/2020, que substituiu integralmente os termos e condições do Contrato de Concessão da Malha Paulista da extinta RFFSA, de 30/12/1998, bem como alterações havidas até o Termo Aditivo nº 7, de 24/07/2025;
- l. RMS: Edital nº PND/A-08/96/RFFSA, de 21/10/1996; Contrato de Arrendamento, de 27/02/1997; e Contrato de Concessão da Malha Sul da Extinta RFFSA, de 27/02/1997, bem como alterações havidas até o Termo Aditivo nº 1, de 31/05/2022, ao Contrato de Concessão;

- m. TISA: Contrato de Concessão da Ferrovia Transnordestina, originalmente integrante da Malha Nordeste (Malha II) da extinta RFFSA, de 22/01/2014; e alterações havidas até o Termo Aditivo nº 1, de 23/12/2022;
- n. VALE/EFC: Termo Aditivo nº 3, de 18/12/2020, que substituiu integralmente os termos e condições do Contrato de Concessão da Estrada de Ferro Carajás (EF-262), de 30/06/1997, bem como alterações havidas até o Termo Aditivo nº 6, de 27/12/2024;
- o. VALE/EFVM: Termo Aditivo nº 3, de 18/12/2020, que substituiu integralmente os termos e condições do Contrato de Concessão da Estrada de Ferro Vitória Minas (EF-315), de 30/06/1997; bem como alterações havidas até o Termo Aditivo nº 7, de 27/12/2024;
- p. VALEC/FIOL: Contrato de Concessão da Ferrovia de Integração Oeste Leste – FIOL (EF-334); e alterações havidas até o Termo Aditivo nº 1, de 04/06/2025;
- q. VALEC/Ferrovia Norte Sul: Contrato de Concessão da Ferrovia Norte Sul, de 08/06/2006.

As obrigações correspondentes aos itens de verificação derivam também das seguintes normas regulatórias aplicáveis a todas as concessionárias e subconcessionárias:

- a. Resolução nº 2.495, de 13/12/2007, que determina a prestação de informações trimestrais e anuais por concessionárias de ferrovias e de rodovias, com alterações até a Resolução nº 5.808, de 25/04/2018;
- b. Resolução nº 4.540, de 19/12/2014, que regulamenta as taxas de depreciação e de amortização anuais para os ativos no âmbito das concessões de ferrovias, com alterações até a Resolução nº 5.946, de 01/06/2021;
- c. Resolução nº 4.624, de 05/03/2015, que regulamenta a contratação e manutenção de seguros no âmbito das concessões de ferrovias, com alterações até a Resolução nº 6.039, de 08/02/2024;
- d. Resolução nº 5.746, de 21/02/2018, que dispõe sobre a exploração de projetos associados no âmbito das concessões de ferrovias, com alterações até a Resolução nº 5.946, de 01/06/2021;
- e. Resolução nº 5.857, de 12/11/2019, que regulamenta a comprovação da regularidade fiscal de concessionárias de ferrovias e de rodovias, com alterações até a Resolução nº 5.932, de 30/03/2021;
- f. Resolução nº 5.915, de 24/11/2020, que aprovou a Revisão nº 2 da 3ª Edição do Manual de Contabilidade do serviço público de transporte ferroviário de cargas e de passageiros;
- g. Resolução nº 5.927, de 02/03/2021, que estabelece as regras e procedimentos para transferência de concessão ou de controle societário, para transformações societárias decorrentes de cisão, fusão, incorporação e formação de consórcio, para pulverização do capital social e para aquisição originária de controle societário e para a celebração, alteração ou extinção de acordo de acionistas;
- h. Resolução nº 6.031, de 07/12/2023, que estabelece regras para a contratação e a execução de operações acessórias ao serviço de transporte ferroviário de cargas.

As obrigações correspondentes aos itens de verificação derivam ainda dos seguintes diplomas legais:

- a. Decreto nº 1.832, de 04/03/1996, que aprovou o Regulamento dos Transportes Ferroviários – RTF;
- b. Lei nº 6.404, de 15/12/1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, com alterações até a Lei nº 15.177, de 23/07/2025;
- c. Lei nº 8.987, de 13/02/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão na prestação de serviços públicos, com alterações até a Lei nº 14.133, de 01/04/2021;

Por sua vez, destacam-se as seguintes condições específicas e respectivas Concessionárias:

- a. MRS: deve observar o que consta da Decisão SUFER nº 76, de 17/04/2025, que autoriza a constituição da sociedade empresária MRS Hidrovias S/A como subsidiária dessa Concessionária, mediante o cumprimento de uma série de condicionantes;

- b. TLSA: deve observar o que consta da Deliberação nº 390, de 08/09/2020, que regulamenta o regime de apuração do atingimento da Taxa de Retorno – TR sobre o Capital Próprio Investido – CPI, de que trata a Cláusula Terceira do Contrato de Concessão.

Por fim, em relação aos valores máximos de tarifas a serem observados pelas companhias em suas concessões ou subconcessões, cabe destacar que tais valores são reajustados atualmente por meio de decisões da SUFER e que, nos últimos cinco anos, o estabelecimento desses valores ocorre também por meio de aditivo contratual, deliberação ou resolução.

APÊNDICE I

ORIENTAÇÕES JURÍDICAS ADOTADAS

As atividades de fiscalização devem adotar as orientações constantes das seguintes manifestações exaradas pela Diretoria Colegiada da ANTT:

- a. Súmula nº 10, de 30/03/2021, que determina a prevalência das sanções administrativas previstas em contrato de concessão sobre aquelas consignadas em regulamentação normativa.

As atividades de fiscalização devem adotar também as orientações constantes das seguintes manifestações exaradas pela Procuradoria-Federal junto à ANTT:

- a. Nota nº 00884/2017/PF-ANTT/PGF/AGU, de 31/05/2017, que complementa o Parecer nº 02084/2016/PF-ANTT/PGF/AGU, explicitando posicionamentos sobre operações com partes relacionadas e sobre a oferta de garantias nessas operações;
- b. Nota nº 01282/2021/PF-ANTT/PGF/AGU, de 30/11/2021, que trata da disciplina da Resolução nº 5.927/2021 frente a avenças contratuais relativas a alterações societárias;
- c. Parecer nº 00053/2012/DECOR/CGU/AGU, de 24/07/2012, que esclarece acerca das cobranças que podem ser realizadas pelas reguladas sobre travessia aérea de energia elétrica na faixa de domínio ferroviária;
- d. Parecer nº 13.617/2015/PF-ANTT/PGF/AGU, de 13/10/2015, que firma entendimento sobre a compensação de dívidas entre a companhia e a ANTT;
- e. Parecer nº 00283/2016/PF-ANTT/PGF/AGU, de 16/02/2016, que aborda o levantamento e apuração de receitas alternativas;
- f. Parecer nº 00475/2016/PF-ANTT/PGF/AGU, de 17/03/2016, que trata de abatimentos de parcelas de arrendamento por companhia e de situação de adimplência contratual;
- g. Parecer nº 00492/2016/PF-ANTT/PGF/AGU, de 21/03/2016, que trata da cobrança de receitas alternativas relacionadas a determinada concessionária;

- h. Parecer nº 02084/2016/PF-ANTT/PGF/AGU, de 11/11/2016, que trata da realização de operações financeiras com partes relacionadas e da oferta de garantias nessas operações;
- i. Parecer nº 00419/2017/PF-ANTT/PGF/AGU, de 17/02/2017, que indica órgão sucessor da RFFSA para a destinação de parcela do recolhimento sobre receitas alternativas;
- j. Parecer nº 00575/2017/PF-ANTT/PGF/AGU, de 09/03/2017, que trata da administração e da exploração de faixa de domínio ocupada simultaneamente por ferrovia e rodovia;
- k. Parecer nº 00672/2017/PF-ANTT/PGF/AGU, de 22/03/2017, que tece considerações sobre as peculiaridades do regime jurídico das outorgas da VALEC;
- l. Parecer nº 00695/2018/PF-ANTT/PGF/AGU, de 28/03/2018, que trata dos percentuais aplicáveis aos recolhimentos sobre receitas alternativas auferidas por regulada;
- m. Parecer nº 01793/2018/PF-ANTT/PGF/AGU, de 21/10/2018, que aborda a contratação coletiva de seguros por parte de determinada concessionária;
- n. Parecer nº 00793/2019/PF-ANTT/PGF/AGU, de 08/08/2019, que aborda a constituição de Comissão de Servidores para apuração de infrações cometidas pela VALEC;
- o. Parecer nº 01058/2019/PF-ANTT/PGF/AGU, de 01/08/2019, que orienta acerca da contratação de seguros por concessionárias que não iniciaram operação de transporte;
- p. Parecer nº 00015/2020/PF-ANTT/PGF/AGU, de 16/01/2020, que trata da atualização de valores a serem ressarcidos aos usuários em razão da prática de tarifas acima dos valores máximos homologados;
- q. Parecer nº 00040/2021/PF-ANTT/PGF/AGU, de 10/02/2021, que orienta acerca dos requisitos para a comprovação da regularidade fiscal de determinada concessionária;
- r. Parecer nº 00087/2021-PF-ANTT/PGF/AGU, de 23/03/2021, que tece considerações sobre a aplicação da tabela tarifária de referência de determinada concessionária ao cálculo de penalidades que envolvam o valor básico unitário do Contrato de Concessão;
- s. Parecer nº 000177/2022/PF-ANTT/PGF/AGU, de 14/07/2022, que esclarece aparente conflito entre a Resolução nº 4.624/2015 e a Lei nº 14.273/2021 no que tange à inclusão da ANTT como cossegurada em apólices de seguros;
- t. Parecer nº 00053/2025/PF-ANTT/PGF/AGU, de 20/03/2025, que orienta acerca da comprovação da regularidade fiscal, externando critérios para aceitação de certidões e para casos de débitos que sejam objeto de medidas judiciais;
- u. Parecer nº 00072/2025/PF-ANTT/PGF/AGU, de 30/04/2025, que traz manifestação sobre a viabilidade jurídica da participação de concessionárias na Associação Gestora da Ferrovia Interna do Porto de Santos (AG-FIPS);
- v. Parecer nº 00203/2025/PF-ANTT/PGF/AGU, de 26/09/2025, que traz entendimento sobre a possibilidade de alternância entre a sanção de advertência, prevista contratualmente, e a de multa, estabelecida em resolução;

As manifestações aqui mencionadas podem ser acessadas por meio dos arquivos no formato PDF que se encontram na rede da GEFEF.

APÊNDICE J

LEGISLAÇÃO CORRELATA

As atividades de fiscalização devem ser realizadas em observância principalmente às seguintes normas:

- a. Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, com alterações até o Decreto nº 6.029, de 01/02/2007;
- b. Lei nº 10.233, de 06/06/2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a ANTT, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, e dá outras providências; com alterações até a Lei nº 14.813, de 15/01/2024;
- c. Lei nº 14.273, de 23/12/2021, que estabelece a Lei das Ferrovias; e promove alterações em legislação correlata;
- d. Portaria DG nº 34, de 12 de fevereiro de 2020, que estabelece diretrizes de atuação responsiva para as unidades organizacionais da ANTT;
- e. Portaria DG nº 70, de 12/03/2019, que instituiu o SEI/ANTT como sistema oficial de processo eletrônico administrativo da ANTT a partir de 12/03/2019;
- f. Portaria DG nº 312, de 12/08/2009, que resolve pela elaboração do respectivo Plano Anual de Fiscalização;
- g. Portaria SUFER nº 15, de 27/10/2023, que regulamenta o procedimento para a correção de irregularidades (denominadas como inconformidades neste manual) verificadas no âmbito da fiscalização do transporte ferroviário realizadas por unidades da SUFER;
- h. Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016 – Aprova o Regulamento disciplinando, no âmbito da ANTT, o processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas que infrinjam a legislação de transportes terrestres e os deveres estabelecidos nos editais de licitações, nos contratos de concessão, de permissão e de arrendamento e nos termos de outorga de autorização; com alterações até a Resolução nº 6.051, de 17/10/2024;
- i. Resolução nº 5.818, de 03/05/2018, que aprova a delegação de competências da Diretoria Colegiada às Superintendências da ANTT, com alterações até a Resolução nº 6.039, de 08/02/2024;
- j. Resolução nº 5.976, de 07/04/2022, que aprova o Regimento Interno da ANTT, com alterações até a Resolução nº 6.061, de 30/01/2025;
- k. Resolução nº 5.977, de 07/04/2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da ANTT, com alterações até a Resolução nº 6.075, de 12/01/2026;
- l. Resolução nº 6.047, de 08/08/2024, que aprova o Código de Ética e Conduta Profissional dos Agentes Públicos da ANTT.

APÊNDICE K

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE FISCALIZAÇÃO ORDINÁRIA

Concessionária (ou Subconcessionária): <nome da companhia>

Ciclo de Fiscalização: 20__/<1 ou 2>

Processo Administrativo nº: <número do processo>

Item <número do item de verificação>				
Quesito: <quesito do item>				
Fundamentação: <fundamentação do item>				
Verificação: <previsão de verificação na NTO>				
Situação: <situação de regularidade do item>				
Manifestação: <julgamento do cumprimento de obrigação>				
Relação de Processos				
Tipo	Número	Etapa	Ação Judicial	Situação
<PAS ou PA>	<número SEI>	<instância>	<número na justiça>	<regularidade>
Recomendação: <recomendação para o responsável do próximo ciclo>				
CONCLUSÃO				
Aos <dias> dias do mês de <mês> do ano corrente, foi concluída a atividade de Fiscalização Ordinária do Ciclo de Fiscalização 20__/<1 ou 2>, resultando na situação <situação geral de regularidade em função da regularidade de cada item de verificação>				
Motivo da situação IRREGULAR: <números dos itens com situação irregular>				

<nome>

Responsável pela Fiscalização

De acordo,

<nome>

<coordenação>

<nome>

<gerência>

APÊNDICE L

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Concessionária: (ou Subconcessionária): <nome da companhia>

Processo nº: <número do processo>

Data: <data de emissão>

Responsável: <nome>

1. Objetivo

A Fiscalização Ordinária realizada na companhia <nome da regulada>, no período de <__/__/20__ a __/__/20__>, teve o objetivo de verificar <escopo da fiscalização>.

2. Desenvolvimento

<Abordar ao menos os seguintes aspectos relevantes: escopo e antecedentes, situação atual, inconformidades e infrações encontradas, medidas saneadoras adotadas, requerimentos formulados pela equipe, documentos e informações obtidos>.

3. Conclusão

A inspeção na companhia <nome da regulada> permitiu <resultados alcançados>, gerando <consequências da fiscalização>.

4. Anexos

<nome>

Responsável pela Fiscalização

De acordo,

<nome>

Coordenador de Fiscalização Econômico-Financeira de Ferrovias

<nome>

Gerente de Fiscalização e Equilíbrio Econômico-Financeiro

APÊNDICE M

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Concessionária (ou Subconcessionária): <nome da companhia>

Processo nº: <número do processo>

Data: <data de emissão>

Equipe de Inspeção: <nomes dos integrantes>

Período: <período de realização>

1. Objetivo

A inspeção realizada na companhia <nome da regulada>, no período de <__/__/20__ a __/__/20__>, teve o objetivo de <informações>, e subsidiará a elaboração do <RCFO ou RFE>.

2. Desenvolvimento

<Abordar ao menos os seguintes aspectos relevantes: escopo e antecedentes, situação atual, inconformidades e infrações encontradas, medidas saneadoras adotadas, requerimentos formulados pela equipe, documentos e informações obtidos>.

3. Conclusão

A inspeção na companhia <nome da regulada> permitiu <resultados alcançados>, os quais serão considerados por ocasião da elaboração do <RCFO ou RFE>.

4. Anexos

<nome>

<Responsável pela Inspeção>

APÊNDICE N

RELATÓRIO DE APONTAMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

**COFEF
DESPACHO**

Processo nº: <número do processo>

Destinatário: GEFEF - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Assunto: Relatório de Apontamentos da Fiscalização

Data: <data de emissão>

Senhor Gerente

1. Trata-se do Ciclo de Fiscalização 20__/__, conduzido por esta Gerência no âmbito das suas competências regimentais e no âmbito do processo em epígrafe, com a finalidade de verificar o cumprimento, por parte da <nome da regulada> (<sigla>; <Concessionária ou Subconcessionária>), das obrigações constantes de editais de licitação, contratos de <concessão ou subconcessão>, normativos da ANTT e legislação aplicável, conforme Itens de Verificação definidos no Manual de Fiscalização Econômico-Financeira de Ferrovias.
2. A regulada é a <nome da regulada>, inscrição no CNPJ nº <número>, com endereço na <endereço completo>, CEP: <número> - <cidade/sigla do estado>.
3. Pela Portaria SUFER nº 15, de 27 de outubro de 2023, foi regulamentado o procedimento para correção de irregularidades (aqui denominadas como inconformidades apenas para reforçar a possibilidade de correção tempestiva previamente à lavratura de auto de infração) verificadas no âmbito da fiscalização do transporte ferroviário, onde restou previsto o estabelecimento de prazo para sua correção.
4. Como primeiros resultados dos trabalhos em curso, foram identificadas inconformidades no cumprimento de alguns Itens de Verificação, os quais seguem reportados abaixo neste Relatório de Apontamentos da Fiscalização – RAF. Ditas inconformidades foram constatadas no dia __/__/20__ às __:__ na Sede da ANTT em Brasília/DF.
5. Assim sendo, estão descritos adiante os elementos de identificação de cada inconformidade; o dispositivo regulamentar ou contratual que caracteriza a infração, no caso de não correção da inconformidade no prazo previsto; e a medida que deverá ser implementada pela regulada para a correção da inconformidade:

a) Item de Verificação nº <número do item>: “<quesito do item>”.

Dispositivo Infringido

<fundamento do item>

Inconformidade 1

<Análise da inconformidade>.

Medida de correção

<Descrever a medida de correção para saneamento da inconformidade>.

...

Inconformidade “n”

<Análise da inconformidade>.

Medida de correção

<Descrever a medida de correção para saneamento da inconformidade>.

6. Assim sendo, considerando o disposto na Portaria SUFER nº 15/2023 e no Manual de Fiscalização Econômico-Financeira e Ferrovias, sugere-se o envio de expediente à <Concessionária ou Subconcessionária> com o estabelecimento de prazo para que seja protocolado na ANTT, via Sistema SEI, a comprovação de correção das inconformidades reportadas, na forma aqui estabelecida, de modo a demonstrar, de maneira inequívoca, o fiel cumprimento das obrigações correspondentes aos Itens de Verificação objeto do Escopo de Fiscalização.
7. A Subconcessionária poderá também, por sua conta e risco, adotar medida de correção distinta daquelas apontadas neste expediente, desde que, comprovadamente, cumpra a mesma finalidade; ou apresentar fatos e documentos com o intuito de demonstrar que as obrigações restavam cumpridas quando da emissão deste RAF, afastando a necessidade de comprovação da correção aqui requerida.
- 8.

<nome>

Responsável pela Fiscalização

De acordo,

<nome>

<coordenação>

<nome>

<gerência>

APÊNDICE O

OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO DE INCONFORMIDADES

Ofício nº ____/20__/COFEF/GEFEF/SUFER

Brasília, <dia> de <mês> de <ano>.

A(o) Senhor(a)

<Nome do destinatário>

<Cargo do destinatário>

<Companhia>

<Endereço>

Assunto: Fiscalização Econômico-Financeira 20__/_ - Correção de inconformidades

Senhor(a) <nome do destinatário>,

1. Trata-se do Ciclo de Fiscalização 20__/_ , conduzido por esta Gerência no âmbito das suas competências regimentais, com a finalidade de verificar o cumprimento, por parte dessa concessionária, das obrigações constantes de editais de licitação, contratos de <concessão ou subconcessão>, normativos da ANTT e legislação aplicável, conforme Itens de Verificação definidos no Manual de Fiscalização Econômico-Financeira de Ferrovias.
2. Como primeiros resultados dos trabalhos em curso, foram identificadas irregularidades (aqui denominadas como inconformidades apenas para reforçar a possibilidade de correção tempestiva previamente à lavratura de auto de infração) no cumprimento de alguns Itens de Verificação, os quais seguem reportados no Relatório de Apontamentos da Fiscalização – RAF (SEI nº <número>).
3. Assim sendo, considerando o disposto na Portaria SUFER nº 15, de 27 de outubro de 2023 e no Manual de Fiscalização Econômico-Financeiro de Ferrovias, solicitamos que, em **até 30 (trinta) dias** contados da data de recebimento deste expediente, seja protocolado na ANTT, via Sistema SEI, a **comprovação de correção das inconformidades reportadas**, na forma ali estabelecida, de modo a demonstrar, de maneira inequívoca, o fiel cumprimento dos Itens de Verificação objeto do Escopo de Fiscalização.
4. A <Concessionária ou Subconcessionária> poderá também, por sua conta e risco, adotar medida de correção distinta daquela apontada no RAF, desde que, comprovadamente, cumpra a mesma finalidade; ou apresentar fatos e documentos com o intuito de demonstrar que as obrigações restavam cumpridas por ocasião da emissão do RAF, afastando a necessidade de comprovação da correção ali requerida.
5. Por fim, cumpre ressaltar que a não comprovação de correção das inconformidades, no prazo e forma definidos, resultará na instauração de processo administrativo para apuração de infrações, nos termos do contrato de concessão e normativos da ANTT.

Atenciosamente,

<nome>

<gerência>

